DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Boletim Municipal

www.vinhedo.sp.gov.br

Quinta-feira, 23 de Dezembro de 2010

ANO 1 Nº 03

Vinhedo conquista certificado ‘Município Verde Azul’ pelo segundo ano

Pelo segundo ano consecutivo, Vinhedo conquistou o certificado ‘Município Verde Azul, concedido pelo Governo do Estado de São Paulo às cidades que desenvolveram ações de destaque com a finalidade de promover a recuperação e preservação ambiental. O anúncio aconteceu na última sexta-feira, dia 17, no Palácio dos Bandeirantes, sede do Governo do Estado de São Paulo.



O município teve o seu desempenho avaliado em 10 diretivas que regem o projeto: Esgoto Tratado, Lixo Mínimo, Recuperação da Mata Ciliar, Arborização Urbana, Educação Ambiental, Habitação Sustentável, Uso da Água, Poluição do Ar, Estrutura Ambiental e Conselho de Meio Ambiente.

Uma das ações de destaque para o conquista do certificado foi a campanha ‘Jogue Limpo com Vinhedo’, que desenvolveu, simultaneamente, atividades de limpeza como varrição de ruas, podas de árvores, instalação de novas placas indicando que é proibido jogar lixo e entulho em terrenos baldios, entrega de folhetos informativos do meio ambiente e da saúde, além de levar às residenciais informações sobre o combate à dengue.

No ano passado, 167 cidades receberam a certificação. Neste ano, apenas 143 foram reconhecidas como “Município Verde Azul”.

Profissionais de Vinhedo são homenageados pela Associação das Guardas Municipais do Estado de São Paulo

Quatro guardas civis municipais de Vinhedo foram homenageados pela Associação das Guardas Municipais do Estado de São Paulo. Os profissionais Rodenilson Gil Bertani, Mirian Kaite de Lima Teixeira, Osmar Venzel Gonçalves e Antonio Carlos de Souza receberam a medalha de mérito pessoal pelo trabalho desenvolvido durante este ano. A solenidade foi realizada na Câmara Municipal de Cosmópolis e contou com a presença de guardas municiais de 100 cidades de diversos estados brasileiros.

Famílias dos CRAS participam de confraternização de Natal

Neste mês de dezembro, foram realizadas as festas de confraternização dos grupos de famílias que freqüentam os CRAS – Centros de Referência da Assistência Social, do Centro, Nova Vinhedo e Capela. Os eventos, que contaram com a presença de mais de 500 pessoas, marcaram o encerramento das atividades do grupo em 2010. Várias apresentações foram realizadas como a visita do Papai Noel, brincadeiras desenvolvidas com as crianças, corte de cabelo e dinâmica de grupo.

Centenas de atletas participam do II Festival de Basquete promovido pela Prefeitura de Vinhedo

A Escola Municipal Prof. Jair Mendes de Barros foi palco do II Festival de Basquete promovido pela Prefeitura de Vinhedo, por meio das Secretarias de Educação e Esportes e Lazer. Centenas de atletas de várias escolas da Rede Municipal participaram das atividades. Os atletas participam das escolinhas de basquete, organizado pela Prefeitura de Vinhedo. O objetivo do evento foi incentivar a prática da atividade esportiva, além da confraternização entre os participantes.

PODER EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
(originais assinadas)

Lei Complementar n.º 094, de 17 de dezembro de 2010.

Cria o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil e altera os Anexos V e IX, da Lei Municipal nº 2.103, de 21 de outubro de 1993, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado e incluído no Anexo V, da Lei Municipal nº 2.103, de 1993, conforme quadro demonstrativo abaixo, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Auxiliar de Educação Infantil	195

Parágrafo único. Os empregos públicos criados pelo *caput* deste artigo terão a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Os empregos públicos de Monitor de Ensino Infantil, Monitor de Creche e Babá de Creche terão a carga horária reduzida para 30 (trinta) horas semanais, a partir da efetiva entrada em exercício, no âmbito municipal, dos novos servidores designados para o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, o que ocorrerá por meio de concurso público.

Art. 3º A nomenclatura do emprego público de Monitor de Ensino Infantil fica alterada para Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 4º Para efeitos de aplicação dos arts 1.º, 2.º e 3.º desta Lei Complementar, e em decorrência do provimento de empregos por Concurso Público, os Anexos V e IX, da Lei Municipal n.º 2.103, de 1993, passam a vigorar com as seguintes redações:

"ANEXO V

EMPREGOS PÚBLICOS PROVIDOS POR CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Adjunto de Secretaria	33	22
Advogado	05	28
Agente de Saneamento	08	11
Agente de Trânsito	10	03
Agente Fiscal de Posturas Municipais	02	11
Ajudante de Caminhão	09	01
Almoxarife	40	21
Analista Clínico	03	24
Arquiteto	03	26
Assistente Social	24	24
Atendente de Consultório Dentário	32	02
Auxiliar Administrativo	05	04
Auxiliar de Almoxarifado	16	03
Auxiliar de Controle de Zoonoses	03	05
Auxiliar de Educação Infantil	370	06
Auxiliar de Encanador	21	01
Auxiliar de Enfermagem	31	09
Auxiliar de Laboratório	05	05
Auxiliar de Mecânico	13	01
Auxiliar de Serviços I	40	01
Auxiliar de Serviços II	40	03
Auxiliar de Topógrafo	04	03
Auxiliar Técnico	05	06
Babá de Creche	02	01
Bibliotecário	06	24
Biólogo	05	24
Caixa	01	09
Carpinteiro	06	14
Contador	02	28
Coveiro	04	08
Dentista Cirurgião Buco-Maxilo-Facial	03	P/HT
Dentista Clínico Geral	46	P/HT
Dentista Endodontista	04	P/HT
Dentista Odontólogo para pacientes com necessidades especiais	03	P/HT
Dentista Periodontista	04	P/HT
Dentista Semiologista/Estomatologista	03	P/HT
Desenhista Projetista	04	15
Eletricista	11	15
Enfermeiro de Nível Universitário	30	24
Enfermeiro do Programa Saúde da Família	06	24
Enfermeiro do Trabalho	02	24
Engenheiro Civil	09	26
Engenheiro Sanitarista	02	26
Escriturário	168	17
Farmacêutico	05	24
Fiscal de Obras	10	11
Fiscal de Rendas	16	11
Fisioterapeuta	10	24
Fonoaudiólogo	16	24
Frentista	02	04
Funileiro de Autos	01	12
Guarda Municipal Feminino	52	14
Guarda Municipal Masculino	119	14
Inspetor de Alunos	25	03
Jardineiro	18	01
Lavador de Autos	03	07
Mecânico	11	15
Médico	09	P/HT
Médico Auditor do SUS	02	P/HT
Médico do Trabalho	02	P/HT
Médico de Saúde da Família	06	31
Médico Cardiologista	04	P/HT
Médico Clínico Geral	19	P/HT
Médico Dermatologista	03	P/HT
Médico Endocrinologista	02	P/HT
Médico Ginecologista	17	P/HT
Médico Infectologista	02	P/HT
Médico Neurologista	03	P/HT
Médico Oftalmologista	03	P/HT
Médico Ortopedista	03	P/HT
Médico Otorrinolaringologista	03	P/HT
Médico Pediatra	15	P/HT
Médico Plantonista de Pronto Atendimento – Clínico Geral	39	PD/PN
Médico Plantonista de Pronto Atendimento – Pediatra	35	PD/PN
Médico Pneumologista	02	P/HT
Médico Psiquiatra	03	P/HT
Médico Reumatologista	02	P/HT
Médico Ultrassonografista	03	P/HT
Médico Urologista	02	P/HT
Médico Veterinário	03	P/HT
Merendeira	06	01
Monitor de Creche	09	06
Motorista de carga	10	07
Motorista de passageiro	73	07
Motorista de Ambulância	14	07
Nutricionista	07	24
Oficial de Escola	25	04
Operador de Máquinas Rodoviárias	22	12
Operador para Usina de Asfalto	01	05
Pedreiro	29	04
Pintor	13	04
Preparador Físico	15	24
Professor de Educação Especial	15	MIII
Professor de Educação Infantil	153	MI

Expediente

BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE VINHEDO

(Lei nº 3353/2010) é um órgão da Prefeitura de Vinhedo, produzido pelo Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável:
Eduardo Gurian
MTB: 31.026

Tiragem:
3 mil exemplares

Impressão:
Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

Professor de Ensino Fundamental I	141	MII
Professor de Ensino Fundamental II	32	MIII
Professor de Ensino Fundamental II - Ciências	15	MIII
Professor de Ensino Fundamental II - Educação Artística	15	MIII
Professor de Ensino Fundamental II - Educação Física	25	MIII
Professor de Ensino Fundamental II - Geografia	15	MIII
Professor de Ensino Fundamental II - História	15	MIII
Professor de Ensino Fundamental II - Inglês	15	MIII
Professor de Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	30	MIII
Professor de Ensino Fundamental II - Matemática	30	MIII
Protocolista	02	17
Psicólogo	23	24
Recepcionista	68	03
Relações Públicas	27	15
Resgatista	12	12
Secretário	65	17
Secretário de Escola	15	06
Seguidor de Compras	15	16
Serralheiro	09	14
Servente	86	01
Servente de Pedreiro	25	01
Serviços Gerais	117	01
Técnico de Enfermagem	52	12
Técnico de Enfermagem do Trabalho	02	12
Técnico de Farmácia	14	12
Técnico de Laboratório	09	12
Técnico de Segurança do Trabalho	02	14
Técnico em Contabilidade	02	19
Técnico em Edificações	03	15
Telefonista	10	03
Terapeuta Ocupacional	12	24
Topógrafo	05	23
Trabalhador Braçal	62	01
Vigia	12	03”

(NR).

“ANEXO IX

EMPREGOS PÚBLICOS A SEREM PROVIDOS POR CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Agente Comunitário da Saúde	12	02A
Arquiteto Urbanista	01	26
Dentista Cirurgião Buço-Maxilo-Facial	03	P/HT
Dentista Endodontista	04	P/HT
Dentista Odontólogo para pacientes com necessidades especiais	03	P/HT
Dentista Periondontista	04	P/HT
Dentista Semiologista/Estomatologista	03	P/HT
Desenhista Técnico de Auto CAD	01	15
Engenheiro Civil de Custo/Orçamentista	02	26
Fiscal Sanitário	02	11
Médico-Acupunturista	02	P/HT
Médico – Cirurgião Geral	02	P/HT
Médico –Gastroenterologista	02	P/HT
Médico – Geriatra	02	P/HT
Médico – Nefrologista	02	P/HT
Médico Neuro Pediatra	02	P/HT
Médico – Psiquiatra Infantil	02	P/HT
Médico Radiologista	03	P/HT
Médico Sanitarista	03	P/HT
Médico – Vascular	02	P/HT
Oficial de Controle de Zoonoses	15	08
Psicopedagoga	03	24
Técnico de Enfermagem do Trabalho	01	12
Técnico de Gesso	05	12
Técnico de Raio X	10	12”

(NR)

Art. 5º Com a realização de concurso público e o respectivo preenchimento das vagas dos empregos descritos no Anexo IX do art. 4º desta Lei Complementar, automaticamente esses empregos passarão a compor o Anexo V da Lei Municipal nº 2.103, de 1993, integrando o Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

José Pedro Cahum
Secretário de Administração

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Lei n.º 3.392, de 15 de dezembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar as providências e práticas necessárias à dissolução, liquidação e extinção, da Empresa de Desenvolvimento de Vinhedo – EMDEVIN, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências e práticas societárias necessárias à dissolução, liquidação e extinção, da Empresa de Desenvolvimento de Vinhedo - EMDEVIN, constituída através da Lei Municipal n° 951, de 07 de janeiro de 1980, com alteração da estrutura introduzida pela Lei Municipal n° 971, de 11 de março de 1980.

Art. 2º Sem prejuízo de outras ações, visando à liquidação na forma autorizada no art. 1º desta Lei, deverá ser realizada criteriosa avaliação e levantamento da situação patrimonial, por empresa ou auditor capacitado para tal fim.

§ 1º A avaliação e levantamento deverão envolver a identificação, valorização e registro do patrimônio, visando apurar o valor do acervo patrimonial.

§ 2º Mediante os elementos auferidos através do levantamento e avaliação de que trata o *caput* deste artigo, a situação patrimonial da Empresa de Desenvolvimento de Vinhedo - EMDEVIN deverá ser reconhecida e apropriada nos seus registros contábeis na data da liquidação.

§ 3º Os resultados líquidos envolvendo o ativo e o passivo serão vertidos para incorporação ao patrimônio da Prefeitura do Município de Vinhedo, obedecidas às disposições constantes dos arts. 206, 207 e 208, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades anônimas.

Art. 3º Fica autorizada a compensação dos tributos e demais débitos de qualquer natureza que a Empresa de Desenvolvimento de Vinhedo - ENDEVIN tenha para com a Municipalidade.

Art. 4º As obrigações contratuais assumidas pela Empresa de Desenvolvimento de Vinhedo - EMDEVIN, que ultrapassarem a data de sua liquidação, serão cumpridas pela Prefeitura do Município de Vinhedo, sem prejuízo de renegociações ou alterações dos respectivos termos, na forma que a legislação pertinente permita.

Parágrafo único. Os atos e formalizações necessários à assunção da Municipalidade nas obrigações tratadas no *caput* deste artigo, após a liquidação da Empresa de Desenvolvimento de Vinhedo - EMDEVIN serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Vinhedo.

Art. 5º As contingências havidas posteriormente à liquidação da Empresa de Desenvolvimento de Vinhedo - EMDEVIN serão suportadas pela Prefeitura do Município de Vinhedo.

Art. 6º Encerrada a liquidação, em conformidade com o inciso I do art. 219 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a companhia será extinta.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário, consignadas em orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Lei n.º 3.393, de 15 de dezembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, no exercício de 2011, em favor das Entidades sem fins lucrativos que especifica, a título de subvenção social, no valor total de R$ 3.847.578,50 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos), e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2011, a título de subvenção social, às Entidades sem fins lucrativos abaixo relacionadas os seguintes valores:

§ 1º O valor de **R$ 2.405.245,00** (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais), alocado do Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com os termos da Resolução n.º 10/2010 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assim distribuídos:

I – Proteção Social Básica

Associação de Responsabilidade Cristã e Assistencial – ARCA, o valor de **R$ 338.145,00** (trezentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 12 anos;

Entidade Associação Filantrópica de Esperança para Todos - AFETO, o valor de **R$ 222.050,00** (duzentos e vinte e dois mil e cinqüenta reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 12 anos;

Instituto de Apoio Social de Vinhedo – ITACOLOMI, o valor de **R$ 257.000,00** (duzentos e cinqüenta e sete mil reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 12 a 18 anos;

Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura – ACOVEC, o valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para execução de ações de inserção produtiva.

II – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

SOS - Esperança e Vida, o valor de **R$ 90.060,00** (noventa mil e sessenta reais), para execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;

Centro Educacional Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de **R$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais), para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;

Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de **R$ 111.350,00 (**cento e onze mil, trezentos e cinqüenta reais), para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;

III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Lar da Caridade de Vinhedo, o valor de **R$ 370.140,00** (trezentos e setenta mil, cento e quarenta reias), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Centro Comunitário Assistencial Vinhedense – CECAVI, o valor de **R$ 266.360,00** (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades: Abrigo institucional e Casa de Passagem para Pessoas de Vinhedo em situação de Rua e pessoas ou grupo de família em trânsito;

Centro Comunitário Assistencial Vinhedense – CECAVI, o valor de **R$ 424.140,00** (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta reais), para execução do Programa de Proteção, em regime de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 à 18 anos.

Centro Espírita Paulo de Tarso, o valor de **R$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais), para execução do Serviço de Proteção em situação de calamidades públicas e emergenciais.

§ 2º O valor de **R$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais), proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, assim distribuídos:

I - Centro Educacional Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de **R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), para execução do Serviço de Assistência de Saúde ao deficiente intelectual associado ou não a outras deficiências;

II - Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de **R$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), para execução do Serviço de Assistência de Saúde ao deficiente intelectual associado ou não a outras deficiências;

III - SOS - Esperança e Vida, o valor de **R$ 385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais), para execução do Serviço de Assistência de Saúde aos usuários dependentes de álcool e droga.

§ 3º O valor de **R$ 602.333,50** (seissentos e dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), proveniente da Secretaria Municipal de Educação, assim distribuídos:

I - Centro Educacional Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para execução do Serviço Educacional Especializado em Pedagogia e Psicopedagogia;

II - Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de **R$ 302.333,50** (trezentos e dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), para execução do Serviço Educacional Especializado em Pedagogia e Psicopedagogia.

Art. 2º Para fins dos repasses dos valores constantes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio**,** bem como assinar termos aditivos posteriores que visem ajustamento e adequações direcionadas para a consecução do objeto fim, observadas a especificidade de cada área: Assistência Social, Saúde e Educação.

§ 1º O convênio será celebrado com prazo de execução para o exercício de 2011, ficando o repasse dos valores, com as correções monetárias necessárias, bem como eventual ampliação ou redução dos valores, condicionados, no que couber, a parecer decorrente do monitoramento realizado pelas Secretarias de Promoção e Assistência Social, Saúde e Educação.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei, serão transferidos na forma de repasse mensal, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 3º As Entidades beneficiadas com os repasses de que trata esta Lei, ficam obrigadas a prestarem contas sobre a aplicação dos recursos ora concedidos, nos moldes solicitados pelo Município e apresentarem a prestação de contas anual até a data de 31 de janeiro do exercício subseqüente ao recebimento dos respectivos valores, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da Instrução Normativa n.º 2/2002 e Resolução n.º 9/2005 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo e demais normas de regência estatuídas pela legislação pertinente que regula a matéria.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretário de Promoção e Assistência Social

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Lei n.º 3.394, de 15 de dezembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recurso financeiro, proveniente da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS, no exercício de 2011, em favor da Entidade sem fins lucrativos que especifica, a título de subvenção social, no valor total de R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais), e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de subvenção social, no exercício de 2011, o valor de R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais), para o Centro Comunitário Assistencial Vinhedense – CECAVI, para a execução das ações de inserção produtiva, através do Projeto "Cidadania e Renda", no âmbito da Proteção Social Básica, nos termos das Resoluções n.º 07/2010 e n.º 11/2010 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo Único. Os recursos acima descritos são provenientes de Repasse da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para fins dos repasses do valor constante desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, bem como assinar termos aditivos posteriores que visem ajustamento e adequações direcionadas para a consecução do objeto fim, observadas a especificidade da Assistência Social.

§ 1º O convênio será celebrado com vigência para o exercício de 2011 e os eventuais termos aditivos não poderão implicar em aumento do valor do recurso financeiro estabelecido no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2010, destinado à execução do serviço socioassistencial tratados nesta Lei.

§ 2º O valor constante desta Lei, será transferido à Entidade à medida de sua liberação pela SEADS e em consonância com o cronograma de desembolso constante no PMAS 2010.

Art. 3º A Entidade beneficiada com o repasse de que trata esta Lei, fica obrigada a prestar contas sobre a aplicação dos recursos ora concedidos, nos moldes solicitados pelo Município e apresentar a prestação de contas anual até a data de 31 de janeiro do exercício subseqüente ao recebimento dos respectivos valores, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da Instrução Normativa n.º 2/2002 e Resolução n.º 9/2005 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo e demais normas de regência estatuídas pela legislação pertinente que regula a matéria.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária de Promoção e Assistência Social

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Lei n.º 3.395, de 15 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre alteração de destinação de áreas públicas do Bairro Jardim das Nogueiras que especifica, autoriza concessão de direito real de uso da área ao Centro Espírita Paulo de Tarso e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a destinação das áreas públicas localizadas no Bairro Jardim das Nogueiras, conforme a seguir descrito:

SITUAÇÃO ATUAL:

ÁREA INSTITUCIONAL n. 03: 416,66 m²

"mede 9,65 m de frente para a Rua B; do lado direito de quem da Rua B olha para o imóvel mede 17,07m (confrontando com a Rua do Café) e do lado esquerdo mede 27,00m (confrontando com o lote n. 01), 14,80m, em curva de frente para a Rua B, e nos fundos mede 12,50m (confrontando com a propriedade de João Von Zuben), encerrando a área de 416,66 m²."

SISTEMA DE LAZER n.01: 477,73 m²

"mede 6,01 m de frente para a Rua B, do lado direito de quem da Rua B olha para o imóvel mede 27,00m (confrontando com o lote n.01) e do lado esquerdo mede 19,81m (confrontando com a Rua do Café), 14,20m, em curva de frente para a Rua B, e nos fundos mede 22,06 m (confrontando a Área Institucional n.01 e lote n. 40), encerrando a área de 477,73 m²."

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

SISTEMA DE LAZER n.01: 416,66 m²

"mede 9,65 m de frente para a Rua B; lado direito de quem da Rua B olha para o imóvel mede 17,07m (confrontando com a Rua do Café) e do lado esquerdo mede 27,00m (confrontando com o lote n. 01), 14,80m, em curva de frente para a Rua B, e nos fundos mede 12,50m (confrontando com a propriedade de João Von Zuben), encerrando a área de 416,66 m²."

ÁREA INSTITUCIONAL n.03: 477,73 m²

"mede 6,01 m de frente para a Rua B, do lado direito de quem da Rua B olha para o imóvel mede 27,00m (confrontando com o lote n.01) e do lado esquerdo mede 19,81m (confrontando com a Rua do Café), 14,20m, em curva de frente para a Rua B, e nos fundos mede 22,06 m (confrontando a Área Institucional n.01 e lote n. 40), encerrando a área de 477,73 m²."

Art. 2º A alteração de destinação das áreas descritas no artigo anterior tem o objetivo o perfazimento dos elementos contidos no Processo Administrativo n. 12217-5/2009.

Art. 3º Fica a Prefeitura obrigada a providenciar as competentes escriturações e registros referentes aos imóveis no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da promulgação da presente lei.

Art. 4º O Município poderá, juntamente com a iniciativa privada, por meio de concessões ou permissões de uso, parcerias, convênios, e outros ajustes administrativos, junto a órgãos públicos e privados, inclusive com associações dos bairros adjacentes, tomar medidas para a preservação e adensamento da vegetação natural que reveste o Sistema de Lazer 1 (situação pretendida), bem como dos animais que constituam o bioma do local.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Centro Espírita Paulo de Tarso, independentemente de concorrência pública, face ao relevante interesse público, concessão de direito real de uso da área de 477,73 m², descrita na situação pretendida do artigo 1º desta Lei como Área Institucional 3, e da área de 419,24 m² – área Institucional 1, ambas localizadas na Rua do Café, conforme descrito abaixo:

ÁREA INSTITUCIONAL n.03: 477,73 m²

"mede 6,01 m de frente para a Rua B, do lado direito de quem da Rua B olha para o imóvel mede 27,00m (confrontando com o lote n.01) e do lado esquerdo mede 19,81m (confrontando com a Rua do Café), 14,20m, em curva de frente para a Rua B, e nos fundos mede 22,06 m (confrontando a Área Institucional n.01 e lote n. 40), encerrando a área de 477,73 m²."

ÁREA INSTITUCIONAL n.01: 419,24 m²

"mede 9,42 ms de frente para a Rua A; 12,06ms de fundos para o Sistema de Lazer 1; 18,12ms do lado direito de quem da Rua A olha para a área confrontando com a Rua do Café; 27,64ms do lado esquerdo confrontando com o Lote 40; 14,78ms em curva de frente para a Rua A, encerrando a área de 419,24m²."

§ 1º O prazo de vigência da presente concessão real de uso será de 20 (vinte) anos a partir de sua assinatura, prorrogável conforme o interesse da Administração.

§ 2º Deverá a Prefeitura providenciar a assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com seu competente registro no Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo-SP, que somente ocorrerão após cumprimento do previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei destina-se à instalação pelo outorgado concessionário de equipamento destinado ao atendimento da população carente, dando suporte aos munícipes que necessitem de um auxilio social.

Art. 7º As benfeitorias erigidas integrarão o imóvel independentemente de qualquer indenização, sem direito à retenção ou a qualquer retribuição, ressarcimento ou reembolso.

Art. 8º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.207 de 30 de dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Cássio José Capovilla
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Augusto Vitório Braccialli
Secretário de Obras

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

MINUTA

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Pelo presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sem ônus, que entre si celebram, de um lado a **MUNICIPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MILTON ALVARO SERAFIM**, brasileiro, casado, projetista. Portador da CI/RG sob número 6.417.495 SSP-SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 553.615.528.87, residente e domiciliado na Alameda Americana, nº 282, Condomínio Jardim Paulista, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado, **CENTRO ESPIRITA PAULO DE TARSO**, com endereço na Rua dos Pintassilgos, nº320/350, Jardim Itália, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob número 59.037.531/0001-00doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA** aqui representada pelo Sr. ....., brasileiro, ..., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado ...., acordam o seguinte, mediante as cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente é a concessão de direito real de uso de área de 477,73 m², e 419,24 m², ambas localizados no Bairro Jardim das Nogueiras nesta cidade, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, Área Institucional n.03 e Área Institucional n.01, respectivamente conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 12217-5/2009, que assim se descreve:

"SITUAÇÃO PRETENDIDA

ÁREA INSTITUCIONAL n.03: 477,73 m²

"mede 6,01 m de frente para a Rua B, do lado direito de quem da Rua B olha para o imóvel mede 27,00m (confrontando com o lote n.01) e do lado esquerdo mede 19,81m (confrontando com a Rua do Café), 14,20m, em curva de frente para a Rua B, e nos fundos mede 22,06 m (confrontando a Área Institucional n.01 e lote n. 40), encerrando a área de 477,73 m²."

ÁREA INSTITUCIONAL n.01: 419,24 m²

"mede 9,42 ms de frente para a Rua A; 12,06ms de fundos para o sistema de Lazer 1; 18,12ms do lado direito de quem da Rua A olha para a área confrontando com a Rua do Café; 27,64ms do lado esquerdo confrontando com o Lote 40; 14,78ms em curva de frente para a Rua A, encerrando a área de 419,24m²."

Parágrafo único: A **CONCESSIONÁRIA** somente poderá iniciar obras de benfeitoria após todas as retificações e registros junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, o que deverá ficar documentado nos autos dos processos administrativos mencionados nesta cláusula.

CLAUSULA SEGUNDA - FINALIDADE:

A presente concessão de direito real de uso se destina a instalação pelo outorgado concessionário de equipamento destinado ao atendimento da população carente dando suporte aos munícipes que necessitem de um auxilio social.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

Todas as despesas decorrentes da construção, instalação, uso, manutenção, água, luz, telefone além dos tributos correrão por conta exclusiva do titular da concessão de direito real de uso, ora denominada **CONCESSIONÁRIA.**

A manutenção e limpeza da área concedida também correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO.**

Decorrido o prazo de 20 (vinte) anos as benfeitorias realizadas passarão imediatamente, através da retrocessão, ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização.

CLAUSULA QUARTA – DIREITOS DA CONCEDENTE:

A Prefeitura Municipal de Vinhedo poderá a qualquer tempo fiscalizar as instalações a fim de verificar se as mesmas estão de acordo com a finalidade deste Termo e ainda se aquelas estão em conformidade com o ordenamento jurídico municipal.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente concessão real de uso será de 20 (vinte) anos, a partir de sua assinatura, prorrogável conforme o interesse da Administração.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independentemente de procedimento especial, nos seguintes casos:

Se o imóvel objetos da presente concessão, no todo ou em parte, tiverem utilização diversa da que lhe foi destinada;

Se ocorrer inadimplemento de clausula contratual;

Se o outorgado concessionário renunciar à concessão ou deixar de exercer as suas atividades especificas ou se extinguir;

Findo o prazo estipulado na Cláusula quinta sem que haja prorrogação;

Por interesse público, nas situações previstas no presente Termo e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

E, por estarem as **PARTES** de pleno acordo, justas e contratadas, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, firmado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Governo, a segunda em poder da Secretaria da Administração, a terceira anexada ao **Processo Administrativo nº. 12217-5/2009**, e a quarta entregue aos **COMPROMISSÁRIOS.**

Prefeitura de Vinhedo, aos dias do mês de de dois mil e dez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

MILTON ALVARO SERAFIM
Prefeito Municipal

OUTORGADO CONCESSIONÁRIO

NOME
CPF N.

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:
RG.:

2) Nome:
CPF:
RG.:

Lei n.º 3.396, de 15 de dezembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, visando cobrir despesas face o aumento da prestação de serviços com limpeza pública, promover a alteração/inclusão nas Leis Municipais nº 3.243, de 8 de julho de 2009 - Plano Plurianual (PPA), nº 3.244, de 8 de julho de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nº 3.305, de 11 de dezembro de 2009 - Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir na Secretaria da Fazenda – Seção de Contabilidade e Tesouraria - crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.804.000,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil reais), visando cobrir despesas face o aumento da prestação de serviços com limpeza pública, com a seguinte classificação funcional programática abaixo relacionada:

Suplementa:

Código local	: 01.11.03
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Serviços Municipais
Subunidade	: Admin. e Manut. da Limpeza Pública
Função/Subfun/Pgm 15.452.1117	: Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 322
Valor	: R$ 1.804.000,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil reais)
Total da Suplementação	: R$ 1.804.000,00 (um milhão, oitocentos quatro mil reais)

II – promover a alteração/inclusão do crédito do inciso I deste artigo, nas Leis Municipais n.ºs 3.243/2009 – PPA, 3.244/2009 – LDO e 3.305/2009 – LOA.

Art. 2º O crédito aberto pelo inciso I do art. 1.º desta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias vigentes conforme funcionais programáticas abaixo:

Anula:

Código local	: 01.02.03
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Governo
Subunidade	: Departamento de Comunicação
Função/Subfun/Pgm 04.131.1112	: Administração Geral da Secretaria de Governo
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 052
Valor	: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Código local	: 01.03.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria dos Negócios Jurídicos
Subunidade	: Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 03.092.1113	: Jurídico
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 057
Valor	: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Código local	: 01.03.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria dos Negócios Jurídicos
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 03.092.1113	: Jurídico
Cat. Econ. 449052.000	: Equipamento Material Permanente
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 059
Valor	: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Código local	: 01.03.03
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria dos Negócios Jurídicos
Subunidade	: Departamento Proteção ao Consumidor - PROCON
Função/Subfun/Pgm 14.422.1113	: Jurídico
Cat. Econ. 449052.000	: Equipamento Material Permanente
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 67
Valor	: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Código local	: 01.03.03
Órgão	: Executivo

Unidade Orçamentária : Secretaria dos Negócios Jurídicos
Subunidade : Departamento Proteção ao Consumidor - PROCON
Função/Subfun/Pgm 14.422.1113 : Jurídico
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 071
Valor : R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Código local : 01.04.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 18.541.1114 : Planejamento Urbano
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento Material Permanente
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 073
Valor : R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Código local : 01.04.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 18.541.1114 : Planejamento Urbano
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 079
Valor : R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Código local : 01.04.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 18.541.1114 : Planejamento Urbano
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 084
Valor : R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Código local : 01.05.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Administração
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 04.122.1000 : Administração Geral
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento Material Permanente
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 098
Valor : R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Código local : 01.06.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Fazenda
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 04.123.1116 : Administração Fazendária
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 116
Valor : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Código loca : 01.06.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Fazenda
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 04.123.1116 : Administração Fazendária
Cat. Econ. 339030.000 : Material de Consumo
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 121
Valor : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Código local : 01.06.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Fazenda
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 04.123.1116 : Administração Fazendária
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 123
Valor : R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Código local : 01.06.03
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Fazenda
Subunidade : Divida Ativa
Função/Subfun/Pgm 04.129.1116 : Administração Fazendária
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento Material Permanente
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 125
Valor : R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Código local : 01.06.03
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Fazenda
Subunidade : Divida Ativa
Função/Subfun/Pgm 04.129.1116 : Administração Fazendária
Cat. Econ. 339030.000 : Material de Consumo
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 126
Valor : R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Código local : 01.06.03
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Fazenda
Subunidade : Divida Ativa
Função/Subfun/Pgm 04.129.1116 : Administração Fazendária
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 127
Valor : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Código local : 01.11.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Serviços Municipais
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 15.122.1117 : Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 304
Valor : R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Código local : 01.11.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Serviços Municipais
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.452.1117 : Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento Material Permanente
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 305
Valor : R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Código local : 01.11.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Serviços Municipais
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.452.1117 : Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 337141.000 : Contribuições a Consórcios Públicos
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 308
Valor : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Código local : 01.11.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Serviços Municipais
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.452.1117 : Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 339030.000 : Material de Consumo
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 309
Valor : R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Código local : 01.11.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Serviços Municipais
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.452.1117 : Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 313
Valor : R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Código local : 01.13.01

Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Habitação e Desenv. Urbano
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 16.482.1006 : Habitação e Gestão Ambiental
Cat. Econ. 339035.000 : Serviços de Consultoria
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 354
Valor : R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Código local : 01.14.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Cultura e Turismo
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 13.122.1007 : Cultura
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento material Permanente
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 362
Valor : R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Código local : 01.14.04
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Cultura e Turismo
Subunidade : Fundo Municipal de Turismo
Função/Subfun/Pgm 23.695.1007 : Cultura
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 385
Valor : R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

Código local : 01.15.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Obras e Viação
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.451.1008 : Urbanismo
Cat. Econ. 449051.000 : Obras e Instalações
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 403
Valor : R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Código local : 01.15.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Obras e Viação
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.451.1008 : Urbanismo
Cat. Econ. 449051.000 : Obras e Instalações
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 401
Valor : R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Código local : 01.16.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Encargos Gerais do Município
Subunidade : Encargos Gerais do Município
Função/Subfun/Pgm 28.843.1010 : Encargos Especiais
Cat. Econ. 335042.000 : Auxílios
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 416
Valor : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Código local : 01.16.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Encargos Gerais do Município
Subunidade : Encargos Gerais do Município
Função/Subfun/Pgm 28.846.1010 : Encargos Especiais
Cat. Econ. 339033.000 : Indenizações e Restituições
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 420
Valor : R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Código local : 01.17.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Indústria e Comércio
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 23.691.1118 : Promoção Comercial e Industrial
Cat. Econ. 449052.000 : Equip.Material Permanente
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 423
Valor : R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Código local : 01.17.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Indústria e Comércio
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 23.691.1118 : Promoção Comercial e Industrial
Cat. Econ. 339035.000 : Serviços de Consultoria
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 435
Valor : R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Código local : 01.17.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Indústria e Comércio
Subunidade : Admin. Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 23.691.1118 : Promoção Comercial e Industrial
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 437
Valor : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Código local : 01.17.03
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Indústria e Comércio
Subunidade : Admin. do PATS e Banco do Povo
Função/Subfun/Pgm 23.691.1118 : Promoção Comercial e Industrial
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 443
Valor : R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Total das anulações : R$ 1.804.000,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.
Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Lei n.º 3.397, de 15 de dezembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, no exercício de 2011, em favor da Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura – ACOVEC e da Associação Musical de Vinhedo, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, no valor total de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), mediante convênio, na forma que específica, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuição legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - a repassar, no exercício de 2011, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, o valor total de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), para as Entidades sem fins lucrativos abaixo relacionadas, observando os montantes que seguem:

a) Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura – ACOVEC, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

b) Associação Musical de Vinhedo/Corporação Musical de Vinhedo, o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

II - celebrar convênio, conforme modelo constante do anexo único, que para todos os efeitos faz parte integrante desta Lei, bem como assinar termos aditivos posteriores que visem ajustamento e adequações direcionadas para a consecução do objeto fim.

Art. 2º A liberação dos valores constantes do art. 1º, I, *a* e *b* desta Lei, às Associações, em decorrência da celebração de convênio, deverá ocorrer em consonância com o cronograma de desembolso constante dos Planos de Trabalho apresentados no respectivo projeto.

Art. 3º As Entidades beneficiadas com o repasse de que trata esta Lei, ficam obrigadas a prestar contas sobre a aplicação dos recursos ora concedidos, junto à Secretaria Municipal da Fazenda até a data de 31 de janeiro do exercício subseqüente ao recebimento dos respectivos valores, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da Instrução Normativa n.º 2/2002 e Resolução n.º 9/2005 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo e demais normas de regência estatuídas pela legislação pertinente que regula a matéria.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Paulo Eduardo de Mattos
Secretário de Cultura e Turismo

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VINHEDO E A ASSOCIAÇÃO _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "_____".

Pelo presente termo de convênio, de um lado a Prefeitura Municipal de Vinhedo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Milton Álvaro Serafim, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.417.495/SSP/SP e CPF/MF n.º 553.615.528-87, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pelos Secretários Municipais de Cultura e Turismo, Sr. Paulo Eduardo Mattos, de Negócios Jurídicos, Dr. Elvis Olívio Tomé, e da Fazenda, Sra. Deise de Menezes Gomes Serafim, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e de outro a Associação_____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na Avenida/Rua _____, n.º ____, Vinhedo/SP, CEP 13280.000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º ____, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente instrumento, nos exatos termos que seguem expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo de convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas de capital, oriundas da dotação orçamentária identificada com o n.º _____, para a execução do projeto "____" a ser realizado pela **ENTIDADE**, em conformidade com a autorização legislativa concedida pela Lei Municipal n.º_____, de _____de 2010, e com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo n.º _____/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Pelo presente instrumento de convênio a **ENTIDADE** se compromete a:

cumprir fielmente o projeto aprovado e acostado aos autos do processo administrativo n.º _____/2010, e o termo de convênio ora assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes da execução do objeto do presente termo de convênio, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade a estes títulos;

responsabilizar-se por eventual utilização, na execução do objeto do presente termo, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

executar o projeto dentro da vigência do termo de convênio, conforme proposto no Plano de Trabalho aprovado, que será parte integrante do presente instrumento;

permitir que os servidores da(s) Secretaria(s) de _____, bem como que qualquer autoridade interessada, tenham acesso aos documentos e materiais relativos ao objeto deste termo em caso de auditoria;

divulgar, em destaque, o nome da(s) Secretaria(s) de _____, bem como o nome da Prefeitura Municipal de Vinhedo em todos os atos de promoção (tais como: faixas, cartazes, prospectos e demais divulgações na imprensa) e divulgação do Projeto em questão, no local dos desenvolvimentos das atividades e nos eventos e ações deles decorrentes, conforme "layout" a ser disponibilizado pela Secretaria de Governo, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

fixar placa, conforme "layout" a ser definido pela Secretaria de Governo, em suas dependências em local de fácil visualização dando publicidade da participação do governo municipal com a destinação de recursos que contribuem com a manutenção da entidade e com a execução de seus projetos;

utilizar os recursos do presente termo conforme definições apresentadas no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho do projeto, e em perfeito coaduno com as determinações constantes da legislação federal e municipal vigentes;

prestar contas dos valores recebidos e do andamento do projeto por meio de Relatórios de Execução Parcial e Final, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de maneira a comprovar a boa e regular utilização dos recursos, na consecução do objeto do projeto apoiado;

entregar o relatório de prestação de contas mencionado no item anterior diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vinhedo, dirigido à Secretaria da Fazenda, até o ___ dia do mês subseqüente ao repasse da verba;

encaminhar relatórios mensais sobre o desenvolvimento do projeto à(s) Secretaria(s) _____;

guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do Plano de Trabalho aprovado, por um período de 5 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias e para consulta da Secretaria de Cultura e Turismo;

restituir o eventual saldo de recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão do projeto, da extinção ou denúncia do presente termo de convênio;

atender com presteza à(s) Secretaria(s)_____, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto apoiado com recursos públicos;

comunicar aos responsáveis, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto aprovado;

indicar um dirigente que será responsável pela administração e gestão dos recursos repassados;

abertura de conta bancária específica, tão somente para as finalidades deste Termo de Convênio.

Parágrafo único. Na hipótese da inobservância do item "2.7", o **MUNICÍPIO** poderá suspender o repasse dos valores até a regularização pela **ENTIDADE,** e quanto ao item "2.6", poderá rescindir o presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Para assegurar a devida implementação e execução do programa o **MUNICÍPIO** se compromete a:

indicar formalmente o gestor e/ou monitor para acompanhamento da execução do Termo de Convênio;

coordenar e monitorar a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e acostado aos autos do processo administrativo n.º _____/2010;

realizar ações de assistência técnica e de acompanhamento das atividades realizadas pela **ENTIDADE;**

promover o repasse de subvenção social e/ou auxílio de capital no montante correspondente a R$ _____ (_____reais), até o ___ (____) dia útil de cada mês, no valor conforme o cronograma de desembolso;

analisar os Relatórios de Execução do projeto e avaliar os resultados alcançados, tomando como critérios:

3.5.1 a regularidade e legalidade da utilização dos recursos públicos;

3.5.2 o cumprimento das previsões do Plano de Trabalho;

3.5.3. o índice de satisfação das pessoas atendidas pelo projeto;

3.5.4 o cumprimento dos prazos estabelecidos;

3.5.5 o atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Vinhedo – Secretaria(s)_____;

3.5.6 a qualidade das atividades realizadas e dos resultados obtidos;

3.5.7 a qualidade e objetividade dos relatórios apresentados à Administração Pública; e

3.5.8 a objetividade, legalidade e precisão das prestações de contas;

prorrogar a vigência do termo de convênio, mediante termo aditivo próprio, quando houver atraso na liberação dos recursos, contanto que tal atraso tenha provocado o atraso proporcional dos trabalhos realizados;

aplicar as penalidades previstas em Lei e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, nos casos em que se aplique;

oferecer assistência técnica para a gestão dos recursos do presente convênio;

comunicar e disseminar, se julgar pertinente, os resultados e impactos sociais alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência deste Convênio compreenderá o exercício de 2011, produzindo seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas nos relatórios apresentados, o **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer momento, anular o presente Termo, cabendo à **ENTIDADE** a devolução dos valores recebidos com os respectivos acrescidos legais incidentes.

5.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Vinhedo, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente Instrumento, desistindo, expressamente, de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

5.2 É ressalvado às partes o direito de rescindir a avença a qualquer tempo, sendo, para tanto, necessária a prévia notificação da parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 Ocorrendo à rescisão da avença serão realizadas a prestação de contas de liquidação e a devolução das quantias já disponibilizadas ou compensadas, caso haja saldo.

Os casos omissos no presente Termo de Convênio serão resolvidos pela(s) Secretaria(s)____;

5.5 E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâm-

bulo, o presente Termo de Convênio, firmado em 6 (cinco) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Governo, a segunda em poder da Secretaria de Cultura e Turismo, a terceira em poder da Secretaria de Negócios Jurídicos, a quarta em poder da Secretaria da Fazenda, a quinta anexada ao processo administrativo n.º _____/2010 – PMV, e a sexta entregue à Entidade.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dias do mês de de dois mil e _____.

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO:

MILTON ÁLVARO SERAFIM
Prefeito Municipal

PAULO EDUARDO MATTOS
Secretário de Cultura e Turismo

Dr. ÉLVIS OLÍVIO TOMÉ
Secretário de Negócios Jurídicos

DEISE DE MENEZES GOMES SERAFIM
Secretária da Fazenda

PELA ASSOCIAÇÃO_____:

Sr.
Presidente

TESTEMUNHAS:
1) Func. SECTUR/Exp. Gabinete
RG n.º
CPF/MF

2) Membro do Conselho Fiscal da Associação
RG n.º
CPF/MF

Decreto n.º 219, de 30 de novembro de 2010.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.305, de 11 de dezembro de 2009,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.585.375,08 (quatro milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Código local : 01.09.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Esporte e Lazer
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 27.812.1003 : Esporte
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 240
Valor : R$ 2.084.862,00

Código local : 01.14.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Cultura e Turismo
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 13.392.1007 : Cultura
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 373
Valor : R$ 734.000,00

Código local : 01.15.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Obras e Viação
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.451.1008 : Urbanismo
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 404
Valor : R$ 560.000,00

Código local : 01.16.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Encargos Gerais do Município
Subunidade : Encargos Gerais do Município
Função/Subfun/Pgm 28.843.1010 : Encargos Especiais
Cat. Econ. 329021.000 : Juros s/ divida por contrato
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 417
Valor : R$ 20.000,00

Código local : 01.16.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Encargos Gerais do Município
Subunidade : Encargos Gerais do Município
Função/Subfun/Pgm 28.843.1010 : Encargos Especiais
Cat. Econ. 319001.000 : Aposentadoria
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 412
Valor : R$ 200.000,00

Código local : 01.10.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004 : Saúde
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 261
Valor : R$ 986.513,08

Total das Suplementações : R$ 4.585.375,08

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme funcionais programáticas abaixo:

Anula:

Código local : 01.09.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Esporte e Lazer
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 27.812.1003 : Esporte
Cat. Econ. 449051.000 : Obras e Instalações
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 236
Valor : R$ 2.084.862,00

Código local : 01.14.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Cultura e Turismo
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 13.392.1007 : Cultura
Cat. Econ. 449051.000 : Obras e Instalações
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 372
Valor : R$ 734.000,00

Código local : 01.15.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Obras e Viação
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.451.1008 : Urbanismo
Cat. Econ. 449051.000 : Obras e Instalações
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 399
Valor : R$ 400.000,00

Código local : 01.15.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Obras e Viação
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.451.100 8 : Urbanismo
Cat. Econ. 449051.000 : Obras e Instalações
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 401
Valor : R$ 160.000,00

Código local : 01.16.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Encargos Gerais do Município
Subunidade : Encargos Gerais do Município
Função/Subfun/Pgm 28.846.1010 : Encargos Especiais
Cat. Econ. 339093.000 : Indenizações e Restituições
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 420
Valor : R$ 100.000,00

Código local : 01.16.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Encargos Gerais do Município
Subunidade : Encargos Gerais do Município
Função/Subfun/Pgm 28.843.1010 : Encargos Especiais
Cat. Econ. 469071.000 : Princ. Divida Contr. Resgatado
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 421
Valor : R$ 120.000,00

Código local : 01.10.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 10.122.1004 : Saúde
Cat. Econ. 339030.000 : Material de Consumo
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 253
Valor : R$ 4.602,26

Código local : 01.10.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004 : Saúde
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento Material Permanente
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 256
Valor : R$ 108.359,16

Código local : 01.10.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004 : Saúde
Cat. Econ. 449051.000 : Obras e Instalações
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 257
Valor : R$ 87.718,04

Código local : 01.10.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004 : Saúde
Cat. Econ. 449051.000 : Obras e Instalações
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 258
Valor : R$ 298.805,17

Código local : 01.10.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004 : Saúde
Cat. Econ. 339030.000 : Material de Consumo
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 265
Valor : R$ 135.386,27

Código local : 01.10.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004 : Saúde
Cat. Econ. 339032.000 : Material Distribuição Gratuita
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 266
Valor : R$ 108.708,33

Código local : 01.10.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004 : Saúde
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 268
Valor : R$ 195.879,92

Código local : 01.10.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.0024 : Saúde
Cat. Econ. 449051.000 : Obras e Instalações
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 621
Valor : R$ 47.053,93

Total das Anulações : R$ 4.585.375,08

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 220, de 30 de novembro de 2010.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso III do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.305, de 11 de dezembro de 2009,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.112.862,00 (quatro milhões e cento e doze mil e oitocentos e sessenta e dois reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Código local : 01.01.03
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Gabinete do Prefeito
Subunidade : Tribunal de Justiça – Forum Vinhedo
Função/Subfun/Pgm 03.091.1009 : Defesa do Interesse Público
Cat. Econ. 319016.000 : Outras Desp. Variav. Pess. Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 017
Valor : R$ 1.000,00

Código local : 01.05.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Administração
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 04.122.1000 : Administração Geral
Cat. Econ. 319016.000 : Outras Desp. Variav. Pess. Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 103
Valor : R$ 4.500,00

Código local : 01.06.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Fazenda
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 04.123.1116 : Administração Fazendária
Cat. Econ. 319016.000 : Outras Desp. Variav. Pess. Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 120
Valor : R$ 5.000,00

Código local : 01.07.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Promoção e Assistência

Social
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 08.122.1001 : Promoção e Assistência Social
Cat. Econ. 319016.000 : Outras Desp. Variav. Pess. Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 132
Valor : R$ 16.000,00

Código local : 01.08.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Fundamental - FUNDEB
Função/Subfun/Pgm 12.361.1002 : Educação
Cat. Econ. 319004.000 : Contratação p/ Tempo Determinado
Recurso 03 : Rec. Próprio de Fundos Esp. de Despesas – Vinculados
Ficha dotação : 166
Valor : R$ 628.000,00

Código local : 01.08.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Fundamental - FUNDEB
Função/Subfun/Pgm 12.361.1002 : Educação
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 03 : Rec. Próprio de Fundos Esp. de Despesas – Vinculados
Ficha dotação : 167
Valor : R$ 250.000,00

Código local : 01.08.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Fundamental - FUNDEB
Função/Subfun/Pgm 12.361.1002 : Educação
Cat. Econ. 319013.000 : Obrigações Patronais
Recurso 03 : Rec. Próprio de Fundos Esp. de Despesas – Vinculados
Ficha dotação : 168
Valor : R$ 515.500,00

Código local : 01.08.05
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Fundamental - MDE
Função/Subfun/Pgm 12.361.1002 : Educação
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix.- Pessoal Civil
Recurso 03 : Rec. Próprio de Fundos Esp. de Despesas – Vinculados
Ficha dotação : 178
Valor : R$ 279.500,00

Código local : 01.08.06
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino de Jovens e Adultos – EJA - FUNDEB
Função/Subfun/Pgm 12.366.1002 : Educação
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 03 : Rec. Próprio de Fundos Esp. de Despesas – Vinculados
Ficha dotação : 188
Valor : R$ 2.000,00

Código local : 01.08.06
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino de Jovens e Adultos – EJA - FUNDEB
Função/Subfun/Pgm 12.366.1002 : Educação
Cat. Econ. 319013.000 : Obrigações Patronais
Recurso 03 : Rec. Próprio de Fundos Esp. de Despesas – Vinculados
Ficha dotação : 189
Valor : R$ 70.500,00

Código local : 01.08.07
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Infantil - Creche
Função/Subfun/Pgm 12.365.1002 : Educação
Cat. Econ. 319016.000 : Outras Desp. Variav. Pess. Civil
Recurso 03 : Rec. Próprio de Fundos Esp. de Despesas – Vinculados
Ficha dotação : 197
Valor : R$ 1.000,00

Código local : 01.08.08
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Infantil – Pré-Escolar
Função/Subfun/Pgm 12.365.1002 : Educação
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 03 : Rec. Próprio de Fundos Esp. de Despesas – Vinculados
Ficha dotação : 202
Valor : R$ 200.000,00

Código local : 01.08.11
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Infantil – Pré- FUNDEB
Função/Subfun/Pgm 12.365.1002 : Educação
Cat. Econ. 319004.000 : Contratação p/ Tempo Determinado
Recurso 03 : Rec. Próprio de Fundos Esp. de Despesas – Vinculados
Ficha dotação : 226
Valor : R$ 132.500,00

Código local : 01.09.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Esporte e Lazer
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 27.812.1003 : Esporte
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. – Fix. Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 240
Valor : R$ 734.000,00

Código local : 01.10.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 10.122.1004 : Saúde
Cat. Econ. 319016.000 : Outras Desp. Variav. Pess. Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 252
Valor : R$ 3.500,00

Código local : 01.10.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004 : Saúde
Cat. Econ. 319004.000 : Contratação p/ Tempo Determinado
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 260
Valor : R$ 117.500,00

Código local : 01.10.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004 : Saúde
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 261
Valor : R$ 39.862,00

Código local : 01.10.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004 : Saúde
Cat. Econ. 319016.000 : Outras Desp. Variav. Pess. Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 263
Valor : R$ 112.500,00

Código local : 01.11.03
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Serviços Municipais

Subunidade : Administração e Manutenção da Limpeza Pública
Função/Subfun/Pgm 15.452.1117 : Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 317
Valor : R$ 46.500,00

Código local : 01.12.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Transporte e Segurança
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 06.122.1005 : Segurança Pública e Trânsito
Cat. Econ. 319016.000 : Outras Desp. Variav. Pess. Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 327
Valor : R$ 2.000,00

Código local : 01.12.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Transporte e Segurança
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 06.181.1005 : Segurança Pública e Trânsito
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 337
Valor : R$ 740.000,00

Código local : 01.12.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Transporte e Segurança
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 06.181.1005 : Segurança Pública e Trânsito
Cat. Econ. 319016.000 : Outras Desp. Variav. Pess. Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 339
Valor : R$ 180.500,00

Código local : 01.13.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 16.482.1006 : Habitação e Gestão Ambiental
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 358
Valor : R$ 5.000,00

Código local : 01.16.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Encargos Gerais do Município
Subunidade : Encargos Gerais do Município
Função/Subfun/Pgm 28.843.1010 : Encargos Especiais
Cat. Econ. 319003.000 : Pensões
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 413
Valor : R$ 26.000,00

Total das Suplementações : R$ 4.112.862,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme funcionais programáticas abaixo:

Anula:

Código local : 01.09.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Esporte e Lazer
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 27.812.1003 : Esporte
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 240
Valor : R$ 2.818.862,00

Código local : 01.14.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Cultura e Turismo
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 13.392.1007 : Cultura
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 373
Valor : R$ 734.000,00

Código local : 01.15.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Obras e Viação
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.451.1008 : Urbanismo
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 404
Valor : R$ 560.000,00

Total das Anulações : R$ 4.112.862,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 229, de 10 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a permissão de uso do espaço público denominado "Praça Auróra Sudário", no bairro da Capela, à ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS " FURÕES DO VENTO MOTOCLUBE", para realização do Evento "Natal Solidário", e dá outras providencias.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 116 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Vinhedo autorizada a permitir a ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS "FURÕES DO VENTO MOTOCLUBE", o uso do espaço público denominado Praça Aurora Sudário, bairro da Capela, consoante o disposto no Termo de Permissão de Uso acostado ao processo administrativo nº 17369-7/2010.

Art. 2.º O Termo de Permissão de uso terá caráter gratuito, precário e intransferível.

Art. 3.º A Secretaria de Esporte e Lazer deste Município, adotará as providencias necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste Decreto.

Art. 4.º Fica assegurado ao Permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Permissionária.

Art. 5.º As despesas com execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em Orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Paulo Eduardo de Mattos
Secretário de Cultura e Turismo

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 230, de 14 de dezembro de 2010.

Fixa o preço para permanência de animais apreendidos pela municipalidade.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 270 e 272 da Lei Municipal nº 908, de 4 de maio de 1979 (Código de Posturas Municipais de Vinhedo);

D e c r e t a:

Art. 1.º Ficam fixados os seguintes valores das multas e preços públicos a serem aplicados aos proprietários de animais apreendidos e recolhidos em local próprio da municipalidade, a partir do mês de janeiro de 2011:

Espécie	Multa pela apreensão R$	Preço pelo depósito/dia R$
1. Animais eqüinos, muares, bovinos e outros de grande porte, por cabeça.	65,00	18,00
2. Animais felinos, caninos, caprinos, ovinos, suínos e outros de pequeno porte, por cabeça.	24,00	6,30

Art. 2.º Fica a Secretaria da Saúde responsável pelo lançamento, cobrança e controle da arrecadação desses serviços, enquadrando-se nas normas de arrecadação, incluindo a utilização do código de barras.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes G. Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expedinete

Decreto n.º 231, de 14 de dezembro de 2010.

Cessão de uso de trator agrícola com arado e grade e respectiva remuneração.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984,

D e c r e t a:

Art. 1.º Fica autorizada a locação do trator agrícola, com arado e grade, para os pequenos e médios produtores rurais, dentro do território do Município de Vinhedo, desde que não cause prejuízo para os trabalhos municipais e haja ociosidade do equipamento.

Art. 2.º Os interessados deverão recolher aos cofres públicos municipais apenas o preço do expediente (R$ 11,00), cabendo ao mesmo a compra do combustível e dos lubrificantes na quantidade necessária durante o período em que estiver utilizando o trator agrícola do Município.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes G. Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 232, de 14 de dezembro de 2010.

Fixa o preço para execução dos serviços de capinação e limpeza dos terrenos não edificados.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 4.º da Lei n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984;

D e c r e t a:

Art. 1.º Fica fixado em R$ 0,47 (quarenta e sete centavos de real), o preço por m² para a execução dos serviços de capinação e limpeza dos terrenos não edificados, situados no perímetro urbano do Município de Vinhedo, a partir do mês de janeiro de 2011.

Art. 2.º A Secretaria de Serviços Municipais fica responsável pela notificação e execução do serviço e a Secretaria da Fazenda pelo lançamento, cobrança e controle, enquadrando-se nas normas de arrecadação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes G. Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 233, de 14 de dezembro de 2010.

Fixa o ISSQN a ser cobrado, por metro quadrado, por projeto apresentado por profissionais enquadrados no item 7.01 da lista de serviços, para o exercício de 2011.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no § 2º, do artigo 275 da Lei Municipal nº 1.246, de 28 de dezembro de 1984, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 49, de 22 de setembro de 2004;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 32, de 11 de dezembro de 2001,

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no período de doze meses, compreendido entre os meses de outubro de 2009 e outubro de 2010, foi de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento);

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no período de quarenta e oito meses, compreendido entre os meses de outubro de 2006 e outubro de 2010, foi de 21,40% (vinte e um inteiros e quarenta centésimos por cento);

D e c r e t a:

Art. 1.º Ficam aprovados para vigorar a partir do mês de janeiro de 2011 os valores por metro quadrado a serem utilizados para apuração do valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pela aprovação de projetos apresentados por profissionais enquadrados no item 7.01 da lista de serviços constante do Código Tributário Municipal, conforme tabela a seguir:

I – Profissionais que prestam serviços de engenharia, arquitetura e congêneres:

Área construída	ISSQN – por m²
- Até 100 m²	R$ 0,70
- Acima de 100 até 200 m², por metro quadrado excedente	R$ 0,63
- Acima de 200 até 300 m², por metro quadrado excedente	R$ 0,45
- Acima de 300 até 500 m², por metro quadrado excedente	R$ 0,33
- Acima de 500 m², por metro quadrado excedente	R$ 0,21

II – Profissionais que prestam serviços de agronomia, agrimensura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres:

Área do imóvel	ISSQN
- Até 250 m²	R$ 32,78
- Acima de 250 até 1.000 m², por metro quadrado excedente	R$ 0,06
- Acima de 1.000 até 10.000 m², por metro quadrado excedente	R$ 0,05
- Acima de 10.000 até 100.000 m², por metro quadrado excedente	R$ 0,04
- Acima de 100.000 m², por metro quadrado excedente	R$ 0,01

Parágrafo único. Os projetos elaborados e assinados por técnicos de nível médio terão redução de 30% (trinta por cento) no valor do ISSQN devido.

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda responsável pelo lançamento, cobrança e controle do imposto, enquadrando-se nas normas de arrecadação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes G. Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 234, de 14 de dezembro de 2010.

Fixa o valor do ISSQN incidente sobre divertimentos públicos.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 293, da Lei Municipal nº 1.246, de 28 de dezembro de 1984, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 49, de 22 de setembro de 2004;

D e c r e t a:

Art. 1.º Ficam fixados, para vigorar a partir do mês de janeiro de 2011, os valores constantes da tabela abaixo, para efeito de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

TABELA DE TRIBUTAÇÃO	
TIPO DE DIVERTIMENTO	**ISSQN MENSAL**
Mesa de bilhar ou Snooker	R$ 29,00 p/ mesa
Futebol de Mesa - Pebolim	R$ 29,00 p/ mesa
Jogos Eletrônicos	R$ 35,00 p/ aparelho

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda responsável pelo lançamento, cobrança e controle da arrecadação dos serviços, dentro das normas de arrecadação, incluindo o código de barras.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes G. Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 235, de 14 de dezembro de 2010.

Estabelece normas para funcionamento do sistema de arrecadação das receitas municipais pela rede bancária no exercício de 2011.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

D e c r e t a:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para funcionamento do sistema de arrecadação bancária dos tributos e preços públicos municipais, na seguinte conformidade:

I – Os tributos e preços públicos municipais a serem arrecadados pela rede bancária são os seguintes:

1. Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Lixo;

2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Variável – pagamento mensal;

3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Autônomos e dos Profissionais Liberais – ISSQN Trimestral – Pagamento Trimestral;

4. Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis (ITBI);

5. Taxa de Licença para Localização;

6. Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial;

7. Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento em Horário Normal;

8. Taxa de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Eventual ou Ambulante;

9. Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, Parcelamento e Anexação do Solo Urbano;

10. Taxa de Licença para Publicidade;

11. Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias, Logradouros e Áreas Públicas;

12. Contribuição de Melhoria;

13. Taxa de Vigilância Sanitária;

14. Outras Receitas: Multas de Trânsito, Remoção de Entulho, Limpeza de Terreno, Dívida Ativa e Serviços Diversos.

II – Para proceder à arrecadação dos tributos e preços públicos municipais os estabelecimentos bancários deverão obedecer às seguintes normas ditadas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

a) O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), recolhido mensalmente aos cofres municipais, terá seu vencimento no dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços ou no primeiro dia útil imediatamente posterior, no caso da data de vencimento ocorrer em sábado, domingo ou feriado.

b) Os preços públicos e tributos do exercício de 2011 com prazo de vencimento esgotado poderão ser recebidos pela rede bancária, após a inclusão da respectiva multa de mora e juros moratórios pelo próprio Banco arrecadador, de acordo com tabela específica fornecida pela Prefeitura Municipal de Vinhedo:

b.1 Após o vencimento, quando se tratar de boleto, o pagamento de qualquer tributo deverá ser feito somente nas agências autorizadas;

b.2 O valor da parcela em atraso será acrescido da multa de mora de 0,33% ao dia, até o máximo de 20% (vinte por cento), mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração;

b.3 O IPTU, o ISSQN e a Dívida Ativa constantes de boletos com prazo de vencimento esgotado, somente poderão ser pagos em Bancos autorizados e conveniados com a municipalidade.

c) Todos os documentos relativos ao recebimento de tributos deverão ser autenticados pelo Banco arrecadador.

d) As transferências de crédito Banco/Prefeitura deverão ser feitas por meio eletrônico, utilizando o código D1. Quando se tratar de recebimentos do IPTU, ISSQN e Dívida Ativa, desde que efetuados por boleto bancário, deverá ser utilizado o código D1.

e) Deverá ser dedicada especial atenção para o recebimento dos carnês dos Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Lixo.

e.1 Os Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderão ser pagos da seguinte forma:

e.2 Através de parcela única, nos seguintes vencimentos:

1ª opção: até 15/01/2011, com 10% (dez por cento) de desconto;

2ª opção: até 15/02/2011, com 5% (cinco por cento) de desconto;

e.3 Em 12 (doze) parcelas mensais, com valores expressos em Real (R$), nos vencimentos indicados no carnê de IPTU;

e.4 Pagamento do IPTU após o prazo de vencimento:

No caso de atraso, o valor da parcela mensal será acrescido de multa de mora de 0,33% ao dia, até o máximo de 20% (vinte por cento), e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, conforme Leis Municipais nºs 1.246/84 e 2.286/96;

e.5 Quando o contribuinte optar pelo pagamento do valor total anual deverá ser quitada a parcela única inutilizando-se, no ato, as demais parcelas;

A parcela única poderá ser paga somente até as datas mencionadas no campo “vencimento”;

e.6 Quando o contribuinte optar pelo pagamento em parcelas mensais deverá ser quitada a primeira parcela, inutilizando-se, no ato, as duas opções de pagamento em parcela única.

f) No decorrer do mês de dezembro de 2010, o banco arrecadador não poderá receber tributos municipais com vencimento fixado para 2011.

g) O Banco arrecadador deverá dedicar total atenção para o correto encaminhamento dos valores creditados à Prefeitura Municipal, sendo que para o IPTU, ISSQN e Dívida Ativa deverão ser mantidas contas individuais de arrecadação.

g.1 Quanto aos demais Bancos que não integram a rede municipal de arrecadação e que não firmaram convênio com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, somente poderão receber o IPTU, ISSQN e Dívida Ativa através de boleto, a nível nacional, devendo o repasse ser feito pelo código D1.

h) O aviso de débito da tarifa bancária deverá identificar a quantidade de cada tipo de tributo ou preço público recebido (débito em conta corrente, com código de barras) e respectivo valor unitário e total.

i) Os vencimentos dos tributos municipais para o exercício de 2011 ficam estabelecidos de acordo com as datas a seguir especificadas, conforme Decreto n.º 223, de 02 de dezembro de 2010.

Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento (Alvará):

Pagamento à vista:	31.03.2011 com desconto de 3% (três por cento)	
Pagamento parcelado:	1.ª Parcela.....	30.04.2011
	2.ª Parcela.....	31.10.2011

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Profissionais Liberais (Trimestral):

1.ª Parcela	15.03.2011
2.ª Parcela	15.06.2011
3.ª Parcela	15.09.2011
4.ª Parcela	15.12.2011

Taxa de Licença para Publicidade **..... 30.06.2011**

Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Lixo:

	1.ª Opção	15.01.2011
Parcela Única		
	2.ª Opção	15.02.2011

12 (doze) parcelas mensais:

1.ª Parcela	15.01.2011
2.ª Parcela	15.02.2011
3.ª Parcela	15.03.2011
4.ª Parcela	15.04.2011
5.ª Parcela	15.05.2011
6.ª Parcela	15.06.2011
7.ª Parcela	15.07.2011
8.ª Parcela	15.08.2011
9.ª Parcela	15.09.2011
10.ª Parcela	15.10.2011
11.ª Parcela	15.11.2011
12.ª Parcela.....	15.12.2011

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes G. Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 240, de 16 de dezembro de 2010.

Abertura de crédito adicional especial.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 3.396, de 15 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria no valor total de R$ 1.804.000,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil reais), visando cobrir despesas face o aumento da prestação de serviços com limpeza pública, com a seguinte classificação funcional programática abaixo relacionada:

Suplementa:

Código local	: 01.11.03
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Serviços Municipais
Subunidade	: Admin. e Manut. da Limpeza Pública
Função/Subfun/Pgm 15.452.1117	: Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 322
Valor	: R$ 1.804.000,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil reais)
Total da Suplementação	: R$ 1.804.000,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil reais)

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias vigentes conforme funcionais programáticas abaixo:

Anula:

Código local	: 01.02.03
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Governo
Subunidade	: Departamento de Comunicação
Função/Subfun/Pgm 04.131.1112	: Administração Geral da Secretaria de Governo
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 052
Valor	: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Código local	: 01.03.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria dos Negócios Jurídicos
Subunidade	: Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 03.092.1113	: Jurídico
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 057
Valor	: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Código local	: 01.03.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria dos Negócios Jurídicos
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 03.092.1113	: Jurídico
Cat. Econ. 449052.000	: Equipamento Material Permanente
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 059
Valor	: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Código local	: 01.03.03
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria dos Negócios Jurídicos
Subunidade	: Departamento Proteção ao Consumidor - PROCON
Função/Subfun/Pgm 14.422.1113	: Jurídico
Cat. Econ. 449052.000	: Equipamento Material Permanente
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 67
Valor	: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Código local	: 01.03.03
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria dos Negócios Jurídicos
Subunidade	: Departamento Proteção ao Consumidor - PROCON
Função/Subfun/Pgm 14.422.1113	: Jurídico
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 071
Valor	: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Código local	: 01.04.01
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Subunidade	: Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 18.541.1114	: Planejamento Urbano
Cat. Econ. 449052.000	: Equipamento Material Permanente
Recurso 01	: Tesouro

Ficha dotação : 073
Valor : R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Código local : 01.04.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 18.541.1114 : Planejamento Urbano
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 079
Valor : R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Código local : 01.04.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 18.541.1114 : Planejamento Urbano
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 084
Valor : R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Código local : 01.05.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Administração
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 04.122.1000 : Administração Geral
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento Material Permanente
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 098
Valor : R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Código local : 01.06.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Fazenda
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 04.123.1116 : Administração Fazendária
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 116
Valor : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Código loca : 01.06.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Fazenda
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 04.123.1116 : Administração Fazendária
Cat. Econ. 339030.000 : Material de Consumo
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 121
Valor : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Código local : 01.06.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Fazenda
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 04.123.1116 : Administração Fazendária
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 123
Valor : R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Código local : 01.06.03
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Fazenda
Subunidade : Divida Ativa
Função/Subfun/Pgm 04.129.1116 : Administração Fazendária
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento Material Permanente
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 125
Valor : R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Código local : 01.06.03
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Fazenda
Subunidade : Divida Ativa
Função/Subfun/Pgm 04.129.1116 : Administração Fazendária
Cat. Econ. 339030.000 : Material de Consumo
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 126
Valor : R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Código local : 01.06.03
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Fazenda
Subunidade : Divida Ativa
Função/Subfun/Pgm 04.129.1116 : Administração Fazendária
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 127
Valor : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Código local : 01.11.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Serviços Municipais
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 15.122.1117 : Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 304
Valor : R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Código local : 01.11.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Serviços Municipais
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.452.1117 : Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento Material Permanente
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 305
Valor : R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Código local : 01.11.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Serviços Municipais
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.452.1117 : Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 337141.000 : Contribuições a Consórcios Públicos
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 308
Valor : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Código local : 01.11.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Serviços Municipais
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.452.1117 : Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 339030.000 : Material de Consumo
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 309
Valor : R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Código local : 01.11.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Serviços Municipais
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.452.1117 : Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 313
Valor : R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Código local : 01.13.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Habitação e Desenv. Urbano
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 16.482.1006 : Habitação e Gestão Ambiental
Cat. Econ. 339035.000 : Serviços de Consultoria
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 354
Valor : R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Código local : 01.14.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Cultura e Turismo
Subunidade : Gabinete do Secretário

Função/Subfun/Pgm 13.122.1007 : Cultura
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento material Permanente
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 362
Valor : R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Código local : 01.14.04
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Cultura e Turismo
Subunidade : Fundo Municipal de Turismo
Função/Subfun/Pgm 23.695.1007 : Cultura
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 385
Valor : R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

Código local : 01.15.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Obras e Viação
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.451.1008 : Urbanismo
Cat. Econ. 449051.000 : Obras e Instalações
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 403
Valor : R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Código local : 01.15.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Obras e Viação
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 15.451.1008 : Urbanismo
Cat. Econ. 449051.000 : Obras e Instalações
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 401
Valor : R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Código local : 01.16.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Encargos Gerais do Município
Subunidade : Encargos Gerais do Município
Função/Subfun/Pgm 28.843.1010 : Encargos Especiais
Cat. Econ. 335042.000 : Auxílios
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 416
Valor : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Código local : 01.16.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Encargos Gerais do Município
Subunidade : Encargos Gerais do Município
Função/Subfun/Pgm 28.846.1010 : Encargos Especiais
Cat. Econ. 339033.000 : Indenizações e Restituições
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 420
Valor : R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Código local : 01.17.01
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Indústria e Comércio
Subunidade : Gabinete do Secretário
Função/Subfun/Pgm 23.691.1118 : Promoção Comercial e Industrial
Cat. Econ. 449052.000 : Equip.Material Permanente
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 423
Valor : R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Código local : 01.17.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Indústria e Comércio
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 23.691.1118 : Promoção Comercial e Industrial
Cat. Econ. 339035.000 : Serviços de Consultoria
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 435
Valor : R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Código local : 01.17.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Indústria e Comércio
Subunidade : Admin. Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 23.691.1118 : Promoção Comercial e Industrial
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 437
Valor : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Código local : 01.17.03
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Indústria e Comércio
Subunidade : Admin. do PATS e Banco do Povo
Função/Subfun/Pgm 23.691.1118 : Promoção Comercial e Industrial
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 443
Valor : R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Total das anulações : R$ 1.804.000,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil reais)

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes G. Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 242, de 17 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a cessão de uso de bem público, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito do Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e especialmente as contidas no artigo 116, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº. 12972-3/2010;

Decreta:

Art. 1º. Fica cedido o direito de uso de uma Bomba Dosadora de Flúor Eletromagnética com Regulagem, Manual de vazão, vazão de dosagem 0,0 à 5,0 LT/Hora, pressão de trabalho 20 BAR, 220V, 50-60 HZ, monofásica, consoante nota fiscal nº 6226, datada de 19/11/2010 (dezenove de novembro de dois mil e dez), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), patrimônio nº 53.204, referente ao termo aditivo nº 01/2010- Projeto de Promoção e Qualidade de Vida – Fluoretação das Águas de Abastecimento Público, mediante verba repassada pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, à autarquia **SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO - SANEBAVI**, com sede na Rua Riachuelo, 249 - Vila Planalto, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 062529860001-73, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Cessão de Uso, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo n.º 12972-3/2010.

Art. 2º. A cessão de que cuida o artigo anterior, será a título precário, gratuito, por tempo determinado e intransferível, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o bem à municipalidade, quando assim determinado, nas condições que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo de uso.

Art. 3º. O bem objeto do presente decreto deverá ser utilizado exclusivamente pela Cessionária, sendo que sua permanência ficará condicionada a efetiva utilização para os fins a que se destina.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do disposto no “caput”, poderá haver a retomada do bem, observando o disposto no Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º. A vigência da presente Cessão será de 05 (cinco) anos, contados partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Elvis Olivio Tomé — Secretário dos Negócios Jurídicos
Odair Fernando Seraphim — Superintendente – Sanebavi

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 243, de 17 de dezembro de 2010.

Fixa o valor monetário dos preços públicos para o exercício de 2011.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.246, de 28 de dezembro de 1984;

D e c r e t a:

Art. 1.º Os preços dos diversos serviços prestados pela municipalidade ficam fixados de acordo com as tabelas anexas, face ao seu custo operacional, com validade a partir do mês de janeiro de 2011.

Parágrafo único. As tabelas anexas fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º As Secretarias responsáveis pelos respectivos lançamentos, cobrança e controle deverão proceder de acordo com as normas de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes G. Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

ANEXO I

TABELA DE CÓDIGOS E PREÇOS DO PROTOCOLO

Código 1990.99.04 - Petições:

Preço do Expediente	R$ 11,00
Alteração da Razão Social	R$ 14,00
Pedido Devolução de Caução	R$ 15,00
Retificação de lançamento	R$ 13,00
Cancelamento de Impostos	R$ 13,00
Proposta de Serviço	R$ 14,00
Transferência de nome	R$ 14,00
Cancelamento de inscrição	R$ 25,00
Inscrição e Alvará	R$ 25,00
Termos de Transferência	R$ 34,00

Código 1990.99.04 - Certidões + Expediente:

Certidões negativas, impostos e taxas	R$ 11,00
Certidão de valor venal	R$ 29,00
Certidão da SEOB	R$ 29,00
Certidão da SEPLAMA	R$ 29,00
Certidão de lançadoria, certidão e atestado de Tempo de Serviço (Sessão Tributação)	R$ 29,00
a - Não envolvendo buscas ou envolvendo buscas até 5 (cinco) anos por lauda ou fração	+R$ 4,20
b - Envolvendo buscas além de 5 (cinco) anos por lauda ou fração	+R$ 5,25

Aprovação de Planta ou Croqui:

Código 1121.29.00 - Valor da Taxa de aprovação da SEOB de acordo com o artigo 343, da Lei Municipal nº 1.246, de 28/12/84.

2ª Via de Imposto:

Código 1990.99.04 -	Preço Expediente	R$ 11,00
Código 1990.99.04 -	2ª Via - Carnê Imposto	R$ 10,00
		R$ 21,00

ANEXO II

Expedição de Habite-se:

Código 1990.99.04 -	Preço Expediente.....R$ 11,00
Código 1121.29.00 -	Concessão de Habite-se de acordo com o artigo 343 da Lei Municipal nº 1.246/84, alterada pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 36/2002. a) residencial.....R$ 30,50 b) comercial.....R$ 61,00 c)industrial.....R$ 124,00
Código 1121.29.00 -	Vistorias de acordo com o artigo 343 da Lei Municipal nº 1.246/84, de 28/12/84.....R$ 61,00

Fornecimento de exemplar do:

Código 1990.99.04 -	Código de Obras	R$ 62,00
Código 1990.99.04 -	Plano Diretor (Texto)	R$ 62,00
Código 1990.99.04 –	Plano Diretor (por metro linear)	R$ 22,00
Código 1990.99.04 -	Plano Diretor (em CD)	R$ 34,00
Código 1990.99.04 -	Código Tributário	R$ 55,00
Código 1990.99.04 -	Lei de Vila (Conjunto Residencial horizontal)	R$ 17,00
Código 1990.99.04 -	Lei de parâmetros para uso e parcelamento do solo	R$ 22,00
Código 1990.99.04 -	Lei de Condomínio horizontal urbanístico de uso residencial, comercial e industrial	R$ 22,00
Código 1990.99.04 -	Preço Expediente	R$ 11,00
Código 1990.99.04 -	Cópia Heliográfica p/ m²	R$ 22,00
Código 1990.99.04 -	Cópia Xerográfica – por m²	R$ 17,00
Código 1990.99.04 -	Cópia Xerográfica- por folha	R$ 0,22
Código 1990.99.04 -	Mapa do Município (por metro linear)	R$ 22,00

Tabela de Preços de Serviços e fornecimento de objetos e materiais no Cemitério Municipal:

Código 1122.28.00 -	1. Inumação e Exumação	R$ 57,00
	a. Fechamento 1	R$ 57,00
	b. Fechamento 2	R$ 73,00
	2. Cruzes	
	a. 30 cm	R$ 39,00
	b. 60 cm	R$ 56,00
	c. 80 cm	R$ 78,00
	3. Placas	R$ 42,00
	4. Velório p/hora	R$ 4,21
	5. Título de perpetuidade de sepultura, de jazido e mausoléu ou ossário	R$ 22,00
	6. Inumação e exumação de recém nascido	R$ 28,00
	7. Terreno para recém nascido.	R$ 106,00
	8. Concessão por tempo indeterminado	
	a. de terreno simples no cemitério:	
	Grama	R$ 258,00
	Convencional	R$ 381,00
	b. de carneiro simples	R$ 442,00
	c. de carneiro duplo	R$ 884,00
	d. de carneiro triplo	R$ 1.332,00
	e. Placa ou identificação de quadra e lote	R$ 40,00
	f. Placa de identificação de sepultado	R$ 51,00
	g. Lápide em granito	R$ 130,00

Decreto n.º 244, de 17 de dezembro de 2010.

Fixa os preços por metro quadrado a serem aplicados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra utilizada na construção civil, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no § 1.º do artigo 275, da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984, com redação alterada pela Lei Complementar nº 49, de 22 de setembro de 2004,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 32, de 11 de dezembro de 2001,

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocor-

rida no período de doze meses, compreendido entre os meses de outubro de 2009 e outubro de 2010, foi de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento);

D e c r e t a:

Art. 1.º Ficam aprovados para vigorar a partir do mês de janeiro de 2011, até posterior deliberação, os valores da tabela a seguir correspondentes aos preços, por metro quadrado, a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil, para efeito de cálculo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se o disposto nos parágrafos abaixo:

§1º Para as construções de uso misto: será utilizado o valor correspondente à área predominante; não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construções.

§2º No caso de reforma sem aumento de área: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, devendo ser considerada a área reformada indicada no Alvará de Licença, ou a área total construída, no caso da área reformada não constar do referido Alvará.

§3º No caso de demolição: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

§4º As construções feitas sob o regime de mutirão ficam isentas do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Tipos e Padrões de Construções
Preços em R$ / m²

Residencial

01	02	03	04	05
473,00	394,00	336,00	315,00	263,00

Industrial

61	62	63	64	65
362,00	326,00	305,00	273,00	252,00

Apartamento

71	72	73	74	
405,00	352,00	294,00	252,00	

Escritório e Serviços

81	82	83	84	
431,00	352,00	305,00	263,00	

Comercial

91	92	93		
336,00	305,00	263,00		

Art. 2.º Os tipos e padrões inscritos na tabela constante do artigo 1º foram aprovados pela Lei Municipal nº 2.555, de 12 de dezembro de 2000.

Art. 3.º Para cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a mão-de-obra aplicada na construção civil deverão ser exigidas as notas fiscais de serviços, bem como os respectivos contratos.

Parágrafo único. No caso de edificações sem apresentação dos documentos mencionados no "caput" deste artigo, serão aplicados, para efeito de arbitramento do valor mínimo da mão-de-obra, os valores constantes da tabela do artigo 1º, podendo ser deduzido o valor já pago do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 4.º No caso de edificações pré-fabricadas ou pré-moldadas de uso industrial, comercial ou prestação de serviços, o ISSQN devido será calculado sobre o valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do respectivo tipo e padrão de construção.

Art. 5.º No caso de edificações pré-fabricadas ou pré-moldadas de uso habitacional, o ISSQN será calculado sobre o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do respectivo tipo e padrão de construção.

Art. 6.º O pagamento do ISSQN devido para retirada do "Habite-se" poderá ser efetuado da seguinte forma:

em "parcela única", considerando-se como base de cálculo do imposto o valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do constante da tabela do art. 1º;

em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de igual valor, exceto o da última.

Art. 7.º Os pretendentes à construção predial pelo regime de mutirão deverão inserir tal propósito no requerimento de aprovação da planta, sob pena de não ser dispensado do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ocasião da retirada de "Habite-se".

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes G. Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

PORTARIAS (CONCURSO PÚBLICO)

Portaria n.º 612, de 14 de dezembro de 2010.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Aparecido Guizani para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Motorista de Veículo de Carga, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Referência Salarial "7", junto a Secretaria da Saúde a partir da data de 13/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 613, de 14 de dezembro de 2010.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Heliton Damasceno, para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Assistente Social, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial "24", junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social, a partir da data de 13/12/2010, revogam-se as disposições em contrário.

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2006 - EDITAL DE CHAMADA N.º 153 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 16 DE 31/01/2007 E PRORROGADO PELO DECRETO 19 DE 29/01/2009

Convocar os Sr(.s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) nesta entidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação no horário das 9h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público

ENFERMEIRO DE NPÍVEL UNIVERSITÁRIO
Lidiane Soares dos Santos

FISIOTERAPEUTA
Rebeca Elisa de Moraes

NUTRICIONISTA
Mariana de Godoy Silva

RECEPCIONISTA
Karina Arruda da Silva

Milton Álvaro Serafim
Prefeito Municipal

José Pedro Cahum
Secr. de Administração

COMUNICADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CADASTRAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - 2011

ESCOLAS PÚBLICAS DE VINHEDO

(ALUNOS DA REDE MUNICIPAL)

A Secretaria Municipal de Educação comunica aos estudantes que estará efetuando as inscrições para a Subvenção aos Estudantes para 2011.

PERÍODO - De 10 / JANEIRO / 2011 a 28 / JANEIRO / 2011

LOCAL: Secretaria das escolas

HORÁRIO - DAS 8h às 12h

13h às 16h

Documentos necessários:

✓ **REQUERIMENTO** devidamente preenchido;

✓ Uma foto ¾ recente; **(apenas para fretamento)**

✓ Fotocópia do cartão da Empresa Rápido Luxo **(apenas para ônibus de linha)**

- O Aluno que não tem o cartão, deverá providenciá-lo na Rodoviária.

CADASTRAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR – 2011

ESCOLAS PÚBLICAS DE VINHEDO

(ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE VINHEDO)

A Secretaria Municipal de Educação comunica aos estudantes que estará efetuando as inscrições para a Subvenção aos Estudantes para 2011.

PERÍODO - De 10 / JANEIRO / 2011 a 28 / JANEIRO / 2011

LOCAL: Secretaria das escolas

HORÁRIO - DAS 8h às 12h

13h às 16h

Documentos necessários:

✓ **REQUERIMENTO** devidamente preenchido;

✓ Uma foto ¾ recente; **(apenas para fretamento)**

✓ Fotocópia da Cédula de Identidade do responsável e do aluno (frente/verso);

✓ Comprovante de residência no Município: **SOMENTE CONTA DE ÁGUA OU LUZ**, do mês vigente. **(Não será aceito conta de telefone fixo ou celular)**

✓ **Em caso de imóvel alugado**, trazer Termo de Contrato de Locação ou Declaração do Proprietário, com firma reconhecida em Cartório.

- OS ALUNOS QUE UTILIZAM CARTÃO DA EMPRESA RÁPIDO LUXO CAMPINAS (PASSE): a mesma documentação acima descrita juntamente com a fotocópia do cartão da Empresa Rápido Luxo **(Não será necessário foto)**

- O Aluno que não tem o cartão, deverá providenciá-lo na Rodoviária.

CADASTRAMENTO PARA TRANSPORTE - 2011

ESCOLAS / UNIVERSIDADES E FACULDADES – PÚBLICAS E PARTICULARES

A Secretaria Municipal de Educação comunica aos estudantes que estará efetuando as inscrições para a Subvenção aos Estudantes para 2011.

PERÍODO - De 10 / JANEIRO / 2011 a 28 / JANEIRO / 2011

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

Rua: Manoel Matheus, 272 – Centro

HORÁRIO - DAS 8h às 16h

CADASTRO NOVO: Documentos Necessários

1. **REQUERIMENTO** (fornecido pela Secretaria de Educação) devidamente preenchido;
2. Declaração ou Atestado de Matrícula – via original (**NÃO SERÁ ACEITO DOCUMENTO EMITIDO VIA INTERNET, NEM BOLETO BANCÁRIO, POR NÃO CONTER ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE.)**
3. Uma foto ¾ recente; **(APENAS PARA FRETAMENTO)**
4. Fotocópia da Cédula de Identidade (frente/verso);
5. Fotocópia do CPF (em caso de menor, cópia do CPF do responsável legal);
6. Fotocópia do Título de Eleitor
7. Fotocópia do Comprovante de votação da última eleição (2010)
8. Comprovante de residência no Município: **SOMENTE CONTA DE ÁGUA OU LUZ**, do mês vigente, no nome do aluno ou de seu pai. **(Não será aceito conta de telefone fixo ou celular)**
9. **Em caso de imóvel alugado**, trazer fotocópia do Termo de Contrato de Locação ou Declaração do Proprietário, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, no nome do aluno ou de seu pai.
10. **Em caso de casa cedida,** trazer Declaração do Proprietário COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, no nome do aluno ou de seu pai.

✓ **PARA ALUNOS QUE USAM PASSE LIRA / CAPRIOLI (São Paulo e Jundiaí)**

A mesma documentação acima descrita juntamente com a fotocópia da CARTEIRINHA fornecida pela EMPRESA LIRA/CAPRIOLI.

O aluno também deverá fazer o cadastro na empresa caprioli / lira (Rodoviária)

✓ **PARA ALUNOS QUE USAM CARTÃO DE PASSES RÁPIDO LUXO CAMPINAS**

A mesma documentação acima descrita juntamente com a fotocópia do cartão da Empresa Rápido Luxo.

O aluno também deverá fazer o cadastro na empresa rápido luxo (Rodoviária)

RECADASTRO: Documentos Necessários

1. Declaração ou Atestado de Matrícula – via original (**NÃO SERÁ ACEITO DOCUMENTO EMITIDO VIA INTERNET, NEM BOLETO BANCÁRIO, POR NÃO CONTER ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE.)**
2. Carteirinha do transporte escolar de 2010.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DO EDITAL Nº 02/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**, através das Secretarias de Promoção e Assistência Social, no uso de suas atribuições e em decorrência do Edital nº02/2010, torna PÚBLI-

CO o resultado da seleção de Entidades e Organizações de Assistência Social interessadas na execução indireta de do **PROGRAMA DE PROTEÇÃO**, em regime de **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, mediante o financiamento pelo Poder Público Municipal, de acordo com a disponibilidade de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Entidade Proponente: Centro Comunitário Assistencial Vinhedense
CNPJ: 03.428.807/0001-18
Processo Administrativo nº: 17.052-9/2010
Parecer: A entidade proponente está **APTA** para celebração de instrumento de parceria com o Poder Público Municipal

Vinhedo, 17 de dezembro de 2010.

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária de Promoção e Assistência Social

Milton Serafim
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VINHEDO
Sede: Rua Osvaldo Cruz, 299 - Centro –
Vinhedo/SP – Fone: (19) 3826-8759/8762

EDITAL 06/2010

"Dispõe sobre a divulgação dos novos resultados da prova escrita a que foram submetidos os candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Vinhedo para o triênio de 2011/2014, em virtude da anulação de questões objetivas."

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 10/2010, torna público os novos resultados da prova escrita realizada em 05 de dezembro p. p. pelos inscritos ao processo de seleção do Conselho Tutelar em virtude da anulação das questões objetivas nºs 1, 6 e 7 cujo acerto foi atribuído a todos os inscritos conforme §2º, do Art. 8 º do Edital nº 03/2010.

Art. 1º - A relação dos candidatos a conselheiros tutelares que atingiram nota igual ou superior a 5,0:

Andréa Ribas Glinternik Bailoni	7,0
David Lehi Pandolfi Soares	7,0
Deborah Cristina da Silva Arantes	8,75
Eliete Naponuceno Faria	7,50
Eucimar Oliveira Almeida	7,75
Marcela Aparecida Tiburcio	6,5
Nivaldo Donisete Martins Cruz	9,25
Ricardo Ramos Pais	7,75
Roseli de Fátima Suffi Silva	7,5
Solange Di Dario Zecchini	5,5
Sonia Márcia Celestino Neves	9,25

Art. 2º – A relação dos candidatos a conselheiros tutelares que não atingiram nota igual ou superior a 5,0:

Roque Aparecido Alexandre	**4,25**

Art. 3º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Solange Lisboa da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 172/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.529-6/2010
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para execução de cobertura e estrutura da quadra poliesportiva do CEI Pica Pau, conforme especificações do edital
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 06/01/2011, entre 08h30min e 09h00min
DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 06/01/2011, às 09h00min.
VISITA TÉCNICA: entre 27/12/2010 até 05/01/2011 (mediante agendamento)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada à Rua Humberto Pescarini, 330, Centro, Vinhedo/SP - CEP 13.280-000
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:
Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta
Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Naiara Trevisan Ratier e Cleide Isabel dos Santos.
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 27/12/2010, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.
VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 166/2010 (REABERTURA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.531-2/2010
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Aquisição de toldo, com fornecimento de estrutura e demais materiais (com instalação), conforme especificações do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 10/01/2011, entre 08h30mim as 09h00mim.
DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 10/01/2011, às 09h00min.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP - CEP 13.280-000
DATA DE VISTORIA: entre os dias 27/12/2010 até 07/01/2011 (mediante agendamento).
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:
Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta
Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana Taciana Alves
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 27/12/2010, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.
VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde Comunica:

Protocolo:5766/2010
CNAE:8650-0/06
Razão Social:SERV AUDIO SERVIÇOS DE AUDIOLOGIA LTDA
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Deferido

Protocolo:05831-6
CNAE:8711-5/02
Razão Social:ESPAÇO BOM VIVER I CASA DE REPOUSO LTDA
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Deferido:

Protocolo:10.425/2010
CNAE:5211-7/99

Razão Social:PERFETTI VAN MELLE BRASIL LTDA
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Deferido

Protocolo:11318-0/2010
CNAE: 7500-1/00
Razão Social:CYBELE LÚCIA NAVAS QUEIROS
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Deferido

Protocolo:14323-7/2010
CNAE:8650-0/05
Razão Social:MARIA CECÍLIA MARQUES NOVO
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Deferido

Protocolo:14676-0/2009
CNAE:2222-6/00
Razão Social:GLOBALPAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Deferido

Protocolo:15002-6/2010
CNAE: 8730-1/02
Razão Social:FRATERNIDADE ALIANÇA TOCA DE ASSIS
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

Protocolo:16.557-8/2010
CNAE:7500-1/00
Razão Social:CARLA MARCELA ASSAD ACEVEDO
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Deferido

Protocolo:16467-0/2010
CNAE:8630-5/03
Razão Social:MANUEL ALBERTO SEMINARIO ORIGGI
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Deferido

Protocolo:16557-8/2010
CNAE:7500-1/00
Razão Social:CARLA MARCELA ASSAD ACEVEDO
Assunto: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
Deferido

Protocolo:2.879/2010
CNAE: 4771-7/01
Razão Social:DROGARIA CAPELA DE VINHEDO LTDA ME
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Deferido

Protocolo:2416/2010
CNAE:4771-7/01
Razão Social:DROGARIA NOVA VINHEDO LTDA
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Deferido

Protocolo:3.306/2010
CNAE: 7500-1/00
Razão Social:CLINICA VETERINARIA VIDA ANIMAL S/C LTDA
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Deferido

Protocolo:3453/2010
CNAE:8630-5/04
Razão Social:YARA MARIA RUAS DE ALMEIDA
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Deferido

Protocolo:4086-8/2010
CNAE:8630-5/04
Razão Social:MARCELO PRANDINI
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
DEferido

Protocolo:5.383/2010
CNAE:8630-5/04
Razão Social:GLAUCIO MORENTE RUIZ
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Deferido

Protocolo:5.473/2010
CNAE: 8630-5/01
Razão Social:CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE LTDA ME
Assunto:Assunção de Responsabilidade Técnica de Juliana Ramires Poltronieri
Deferido

Protocolo:6.601/2010
CNAE: 8630-5/04
Razão Social:SHEIRLA LUIZA CAPOVILLA
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Deferido

Protocolo:6401-7/2010 AS
CNAE:1041-4/00
Razão Social:POLI ÓLEOS VEGETAIS IND. COM. LTDA
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica de JUAN DIEGO BATISTELLA.
Deferido

Protocolo:7117/2010
CNAE: 8630-5/04
Razão Social:CLÁUDIA BAMBINI MARTINEZ
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
Deferido

Protocolo:7596/2010
CNAE: 8630-5/04
Razão Social:KATIA DE ANDRADE ASSUNÇÃO DOS SANTOS
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Deferido

Protocolo:8279/2010
CNAE:8630-5/02
Razão Social:REINALDO ROBERTO NEUMANN
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Deferido

Protocolo:10987/2010
CNAE:5211-7/01
Razão Social:NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TÉCNOLOGIA LTDA
Assunto: Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
Indeferido por solicitação de cancelamento da Licença pelo requerente.

Protocolo:10987-3/2010
CNAE:5211-7/01
Razão Social:NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TÉCNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF:49254634000160
Assunto: Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.
Deferido

Protocolo: 17496-8/2010
CNAE:4645-1/01
Razão Social: Systagenix Brasil Imp. E Com de Produtos Medicos-Hospitalares Ltda
Assunto: Solictação de Autorização de Funcionamento de Empresa para Exportar, Armarzenar e Distribuir Correlatos
Aguardando inspeção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

Arrecadação de 01.11.10 a 30.11.2010 de acorde com o Artigo 162 da Constituição Federal

Conta	Descrição	ValorArrecadado
1.1.1.2.02.01.00	IMP.S/PROP.PREDIAL URBANA	530.179,38
1.1.1.2.02.02.00	IMP.S/PROP.TERRIT.URBANA	449.280,02
1.1.1.2.04.31.00	IRRF - IMP. RENDA RET. FONTE	230.415,42
1.1.1.2.08.00.00	IMP.S/TRANS.BENS IMOVEIS-ITBI	770.155,03
1.1.1.3.05.01.00	IMP.S/SERV.QUALQ.NATUREZA ISS - SIMPLES NACIONAL	147.585,46
1.1.1.3.05.02.00	IMP. S/ SERV. Q. NATUREZA - ISSQN	1.613.613,14
1.1.2.1.17.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.660,92
1.1.2.1.25.01.00	FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO	253.614,84
1.1.2.1.25.02.00	LICENCA P LOCALIZACAO	31.722,11
1.1.2.1.26.00.00	LICENCA PARA PUBLICIDADE	533,41
1.1.2.1.28.00.00	LIC.P/FUNC.HORARIO ESPECIAL	6.687,03
1.1.2.2.28.00.00	TAXA CEMIT.E SERV. FUNERARIOS	5.782,43
1.1.2.2.90.01.00	TAXA LIMPEZA PUBLICA(REM.LIXO)	212.337,36
1.3.1.1.01.00.00	ALUGUEIS	1.278,71
1.3.2.5.01.03.01	APLIC.FINANC. - REC. SUS	312,60
1.3.2.5.01.03.02	RF Unidade de Pronto Atendimento UPA CC 6240010-0 CEF	32.020,04
1.3.2.5.01.03.03	RF INCENTIVO ADICIONAL AO CEO 624005-3 CEF	340,69
1.3.2.5.01.03.04	RF INCENTIVO AMB PROG NAC HIV AIDS DST 624006-1 CEF	2.419,86
1.3.2.5.01.03.06	RF PAB FIXO 624008-8 CEF	11.558,09
1.3.2.5.01.03.07	RF TETO MUNICIPAL MEDIA/ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSPITALAR	11.240,48
1.3.2.5.01.03.08	RF VIGILANCIA EM SAUDE 624012-6 CEF	1.995,78
1.3.2.5.01.04.00	APLIC.FINAN.-REC. FUNDEB	62.445,70
1.3.2.5.01.05.00	APLIC.FINAN.-REC. MDE	2.894,99
1.3.2.5.01.97.00	APLIC.FINANC. - REC. QESE	20.713,55
1.3.2.5.01.99.00	APLIC.FINANC.-OUTRAS RECEITAS	25.761,54
1.3.2.5.01.99.06	RF OBRAS DE INFRA ESTRUTURA RUA 3 MARIAS ETAPA I - CC 167-8	136,06
1.3.2.5.01.99.07	RF OBRAS DE INFRA ESTRUTURA RUA 3 MARIAS ETAPA II - CC 164-3	2.799,49
1.3.2.5.01.99.08	RF MERENDA PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	5.319,12
1.3.2.5.01.99.09	RF ESTRUTURAÇÃO UNIDADES DE ATENÇÃO ESPEC EM SAÚDE CEF	1.759,44
1.3.2.5.01.99.11	RF PMV FMS FNS BLAFB CEF 624007-0	228,68
1.3.2.5.01.99.12	RF PMV TRANSPORTE EDUCAÇÃO NCNB 13000158-9	701,60
1.3.2.5.01.99.13	RF PMV FMS EDUCAÇÃO PERMANENTE NCNB 13000168-6	994,82
1.3.2.5.01.99.16	RF PMV FMS FNS UPA 624010-0	826,30
1.3.2.5.01.99.20	NCNB PMV REFORMA E ADEQUAÇÃO DE QUADRAS 13000162-7	705,56
1.3.2.5.01.99.21	CEF - PMV-HABITAÇÃO -FDO.MUNICIPAL - 56-5	3,38
1.3.2.5.01.99.22	BB - FMAS - BPC NA ESCOLA 23966-6	6,04
1.3.2.5.01.99.23	BB - FMAS - PROJOVEM ADOLESCENTE - PBV 23899-6	113,72
1.3.2.5.01.99.24	BB - FMAS - PISO BASICO VARIAVEL II - 24361-2	80,38
1.3.2.5.01.99.25	BB - FMAS - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE	204,36
1.3.2.5.01.99.27	EDU INCLUSÃO DIG-OGU 240125-62/07-CEF-647018-0	1.848,21
1.3.2.5.01.99.28	CF REFORMA CENT ESPORT VL JOAO XXIII 647014-8 CEF	238,93
1.3.2.5.01.99.32	SOCIAL - REC. DE R DO E PROT 130172	8,89
1.3.2.5.01.99.33	PROMOÇÃO - QUERO VIDA - BB 24920-3	2.985,09
1.3.2.5.02.01.00	APLIC.FINAN.-RECURSOS PROPRIOS	237.270,39
1.3.2.5.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS PRÓPRIOS	40.848,45
1.6.0.0.41.01.00	FORNECIMENTO DE ÁGUA	882.664,70
1.6.0.0.41.02.00	LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE ÁGUA	11.094,68
1.6.0.0.41.03.00	RELIGAÇÃO DE ÁGUA	5.007,06
1.6.0.0.41.04.00	AFERIÇÃO HIDRÔMETRO	259,80
1.6.0.0.41.05.00	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO	53,10
1.6.0.0.41.06.00	DESLIGAMENTO DE ÁGUA	101,68
1.6.0.0.41.12.00	MUDANÇA DE CAVALETE	440,57
1.6.0.0.41.13.00	REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	3.664,15
1.6.0.0.42.01.00	COLETA DE ESGOTOS	491.671,70
1.6.0.0.42.02.00	LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE ESGOTOS	7.947,03
1.6.0.0.42.03.00	TRATAMENTO DE ESGOTOS	11.212,56
1.6.0.0.42.07.00	REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTOS	33,89
1.6.0.0.42.09.00	VALVULA -RETENÇÃO ESGOTO	104,00
1.6.0.0.43.05.00	DE CERTIDÕES, ATESTADOS E DECLARAÇÕES	85,88
1.6.0.0.43.06.00	DE APROVAÇÃO	327,60
1.6.0.0.43.09.00	DE OBTENÇÃO DE DIRETRIZES	105,00
1.6.0.0.43.10.00	DE FISCALIZAÇÃO	22.901,52
1.6.0.0.43.12.00	POSTAGEM	153,00
1.7.2.1.01.02.00	COTA-PARTE FUND.PART.MUNICIPIO	1.585.917,64
1.7.2.1.01.05.00	COTA-PARTE IMP.PROP.TERR.RURAL	801,12
1.7.2.1.09.01.00	TRANSF.FINANCEIRA LC. 87/96	53.654,00
1.7.2.1.09.99.00	DEMAIS TRANSF. DA UNIAO	16.727,06
1.7.2.1.33.11.10	PAB Fixo	95.593,50
1.7.2.1.33.12.11	Teto Mun. da MAC Ambulatorial e Hosp.	287.742,52
1.7.2.1.33.13.25	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	25.675,45
1.7.2.1.33.14.11	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	(5.536,91)
1.7.2.1.34.04.00	FMAS PJOV	(600,00)
1.7.2.1.34.06.00	FMAS - PISO BASICO VARIAVEL II	1.000,00
1.7.2.1.34.07.00	FMAS - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE II	7.200,00
1.7.2.1.34.08.00	FMAS - PISO BASICO FIXO	18.000,00
1.7.2.1.35.01.00	TRANSF. QESE -SALARIO EDUCACAO	259.184,98
1.7.2.1.35.03.01	PNAEM - MÉDIO	18.456,00
1.7.2.1.35.03.02	PNAE - EJA	12.708,00
1.7.2.1.35.03.03	PNAEC - CRECHE	11.076,00
1.7.2.1.35.03.04	PNAEP - PRÉ-ESCOLAR	16.032,00
1.7.2.1.35.03.05	PNAEM - FUNDAMENTAL	42.888,00
1.7.2.1.35.04.01	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO MÉDIO	108,42
1.7.2.1.35.04.02	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	1.138,47
1.7.2.2.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.580.625,24
1.7.2.2.01.02.00	COTA-PARTE I.P.V.A.	378.155,26
1.7.2.2.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI-EXPORTACAO	66.852,09
1.7.2.2.01.99.00	OUTRAS REC.EST.ICMS PROC.JUDIC	14.321,01
1.7.2.2.99.02.00	REC.DA SEPAS-PROGRAMA FAMILIA	2.600,00
1.7.2.2.99.05.00	TRANSF.SEC.EDUC.PROG.TRANSPORT	14.256,00
1.7.2.4.02.00.00	TRANSF. REC. DIRETO FUNDEB	2.200.095,85
1.7.6.1.01.01.00	ESTRUT. DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIAL. EM SAÚDE	(4.426,06)
1.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU	180.565,36
1.9.1.1.41.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS	1.060,07
1.9.1.1.99.00.00	MULTA E JUROS OUTROS TRIBUTOS	1.939,21
1.9.1.8.99.01.00	MULTA E JUROS DE OUTRAS RECEITAS	75.009,32
1.9.1.9.15.00.00	MULTA PREV.LEGISLACAO TRANSITO	186.930,87
1.9.1.9.16.00.00	MULTA PREV. LEGISLAÇÃO TRANSITO - OUTROS	2.130,85
1.9.2.1.01.00.00	IND.EXPL.REC.MIN.PET.XISTOGAS	2.454,06
1.9.2.1.99.01.00	Outras Indenizações Sanebavi	195,00
1.9.2.2.01.00.00	RESTITUICOES	5.412,99
1.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA D.ATIVA DO IPTU	320.260,50
1.9.3.1.99.00.00	REC.DIVIDA ATIVA OUT.TRIBUTOS	44.560,91
1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	28.479,61
1.9.9.0.99.02.00	RECEITAS DIVERSAS.	49,61
1.9.9.0.99.03.00	RECEITAS REMOÇÃO DE ENTULHOS	91,00
1.9.9.0.99.04.00	RECEITAS TARIFAS DIVERSAS	66.664,34
1.9.9.0.99.07.00	REC.FUNDO MUN.CRIANC.ADOLESC.	64.750,00
1.9.9.0.99.18.00	REC.DIV.-EVENTOS CULTURAIS	5.895,40
1.9.9.9.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS SANEBAVI	3.361,20
2.2.2.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	940,62
2.4.7.1.03.01.00	TRANSFERENCIAS ANA	471.604,27
9.7.2.1.01.03.00	DEDUÇÃO FUNDEB - FPM	(317.183,50)
9.7.2.1.09.01.00	DEDUCOES FUNDEB - LC. 87/96	(10.730,80)
9.7.2.1.09.02.00	DEDUCOES FUNDEB - ITR	(160,22)
9.7.2.2.01.02.00	DEDUÇÃO FUNDEB - ICMS	(1.916.125,03)
9.7.2.2.01.03.00	DEDUÇÕES FUNDEB - IPVA	(75.631,05)
9.7.2.2.01.06.00	DEDUÇÃO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	(13.370,42)
Total Geral Arrecadado:		19.996.855,22

_____
MILTON ALVARO SERAFIM
Prefeito Municipal

_____
DEISE M. G. SERAFIM
Secretaria Municipal da Fazenda

_____
JOSÉ R. CAMARGO
Diretor Municipal da Fazenda